



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

LEI Nº. 1.401, DE 02 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária – LDO de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da [Constituição da República](#) e [Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000](#), as diretrizes orçamentárias do Município de Caparaó, relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições relativas à dívida pública;
- IV - disposições sobre a política de pessoal;
- V - disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII - critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX - estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- X - normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XII - critérios para início de novos projetos;
- XIII - disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da [Constituição da República](#), as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício Financeiro de 2022, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

relativas ao período de 2022 a 2025, e suas alterações, cujo projeto a ser aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária Anual de 2022 e na sua execução, não se constituindo, contudo, em limite à programação das despesas.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2022 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da [Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000](#), integram a presente Lei os seguintes Anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO III DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
- VI - órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- VII – concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e
- VIII – conveniente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a [Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão](#).

§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações estabelecidas em Lei e no Plano Plurianual relativo ao período 2022 a 2025, e suas alterações.

Art. 4º O orçamento fiscal, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa, conforme art. 15 da [Lei Federal nº. 4.320/1964](#), a seguir discriminadas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras; e
- VI - amortização da dívida.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas respectivas Autarquias e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - documentos referenciados nos arts. 2º e 22, da [Lei Federal nº. 4.320/1964](#);
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#).

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, IV, da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#);

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da [Constituição da República](#) e no art. 60 do [Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#);

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na [Emenda Constitucional nº. 29/2000](#); e

V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da [Constituição da República](#) e na [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#).

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores estimados do Exercício de 2021, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos da presente Lei.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o Exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12, § 3º, da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#).

Art. 9º O Poder Legislativo e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó encaminharão ao órgão responsável pela contabilidade do Poder Executivo, até 31 de agosto de 2021, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto da Lei Orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 100 da [Constituição da República](#).

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 12. A administração da dívida pública interna do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Será garantido na Lei Orçamentária recurso para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na [Resolução nº. 40/2001, do Senado Federal](#), que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da [Constituição da República](#).

Art. 13. Na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 14. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na [Resolução nº. 43/2001, do Senado Federal](#), e suas alterações, somente com autorização do Legislativo Municipal, mediante Projeto de Lei.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#) e atendidas às exigências estabelecidas na [Resolução nº. 43/2001, do Senado Federal](#), somente com Projeto de Lei e aprovado pelo Legislativo Municipal.

Art. 16. A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2022 e destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e demais créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

Art. 17. A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês abril do Exercício Fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da [Constituição da República](#), observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#), até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2021, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com a [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#).

§ 1º Além de observar às normas do *caput*, no Exercício Financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#).

§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#), aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da [Constituição da República](#).

§ 3º As suplementações realizadas para suprir necessidade das despesas com pessoal e encargos não estão sujeitas aos limites estabelecidos para suplementação de despesas na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 19. No Exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da [Constituição da República](#), e no art. 18 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia e suficiente dotação orçamentária para o atendimento da despesa.

Parágrafo único. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar concurso público, podendo, para tanto, contratar empresas ou fundação especializadas.

Art. 20. Se, durante o Exercício de 2022, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#), a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, visando à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a racionalização, simplificação e agilização;
- II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e
- IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - procedimento do recadastramento imobiliário;
- III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
- IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e
- IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais.

Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas às exigências do art. 14 da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput* deste artigo.

Art. 24. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 26. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos Exercícios compreendidos no período de 2022 a 2024, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#).

Art. 27. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos arts. 21 e 22 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos da Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar o Cartel de fornecedores;
- b) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
- c) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 28. Na programação da despesa, não poderão ser:

- I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#), o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do disposto *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VIII DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

Art. 32. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da [Lei Federal nº 4.320, de 1964](#).

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º A Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos suplementares, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, não compondo a este percentual a utilização de abertura de créditos suplementares com Pessoal e Obrigações Patronais.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição ou remanejamento de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, ou de uma fonte de recursos para outra, dentro do mesmo programa, sem que seja observado o limite estabelecido no § 3º deste artigo.

Art. 33. Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, fica autorizada a abertura de créditos, com utilização dos recursos abaixo nominados:

- I - originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
- II - originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá atualização das estimativas de receitas para o Exercício.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do Exercício Financeiro de cada ano, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da [Constituição da República](#), será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da [Lei Federal nº. 4.320/ 1964](#).

Parágrafo único. No prazo de 10 (dez) dias após a emissão de Decreto do Poder Executivo, será encaminhado cópia ao Legislativo Municipal com a relação de valores de saldo que serão incorporados no exercício financeiro subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

CAPÍTULO IX DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 35. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas, por lei, como entidades de utilidade pública, e que preencham as seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º A transferência das subvenções se dará mediante autorização em lei específica.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

- I - estatuto da entidade devidamente registrado em cartório;
- II - ata de posse da atual diretoria registrada em cartório;
- III - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- IV - certidão negativa de débito unificada para com a Receita Federal do Brasil;
- V - certificado de regularidade de situação para com o FGTS;
- VI - declaração de funcionamento regular, nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022, por uma autoridade local e competente conforme atividade desempenhada pela entidade;
- VII - tratando-se de entidade assistencial, a autoridade competente será o Conselho Municipal de Assistência Social; e
- VIII – plano de aplicação do valor da subvenção a ser recebida.

Art. 36. É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, sem fins lucrativos, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica.

Parágrafo único. As entidades, para serem contempladas com recursos do Município, deverão prestar atendimento direto e gratuito ao público, nas seguintes áreas de atuação:

- I - ensino especial ou educação infantil;
- II - ações de saúde;
- III - ações de cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- IV - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 37. As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#).

Art. 38. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 35 a 37 desta Lei deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de convênio, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências ao art. 116 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Deverá constar dos convênios celebrados com as entidades beneficiárias de subvenções, contribuições ou auxílios, cláusula de reversão dos recursos no caso de desvio de finalidade.

Art. 40. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#) e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas em estado de vulnerabilidade, custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde/Assistência Social/Próprios.

Art. 41. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como aos arts. 29 e 29-A da [Constituição da República](#).

§ 1º O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da [Constituição da República](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

§ 2º A autorização de que trata o § 1º poderá constar da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO X DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 42. As transferências de recursos, consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, para a União, o Estado ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XI DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 43. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#).

§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a sua programação financeira e o seu cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#).

§ 2º Do cumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na [Lei Orgânica do Município](#).

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XII DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 44. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#), somente incluirão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

IV - estiverem preservados os recursos alocados destinados a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do Exercício de 2021.

CAPÍTULO XIII DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 45. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#), são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#), nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia, de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XIV DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2022, deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento.

§ 1º Será assegurado a todo cidadão a participação nas ações da Administração Municipal, contudo, devido às medidas de combate à pandemia de Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde, não poderá ser promovida a participação da comunidade por meio de audiências públicas, cabendo ao Poder Executivo criar formas que garantam a participação da sociedade, nos termos do art. 48 da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#) e do inciso XIII do art. 5º da [Instrução Normativa nº. 08/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais](#).

§ 2º As ações de transparência implicarão, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 47. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#), ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

Parágrafo único. O respectivo setor de contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 50. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 51. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário financeiro, definida no art. 16 da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#) e da indicação das fontes de recursos.

Art. 52. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 53. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, por meio de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 54. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento do serviço da dívida; e
- III – de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 55. Compõem a presente Lei os seguintes anexos referentes ao Poder Executivo:

- I - Anexo de Riscos Fiscais e Providências;
- II - Anexo de Metas Anuais;
- III - Anexo de Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais – Exercícios Anteriores;
- IV - Anexo das Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios anteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

V - Anexo da Evolução do Patrimônio Líquido;

VI - da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 02 de julho de 2021.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

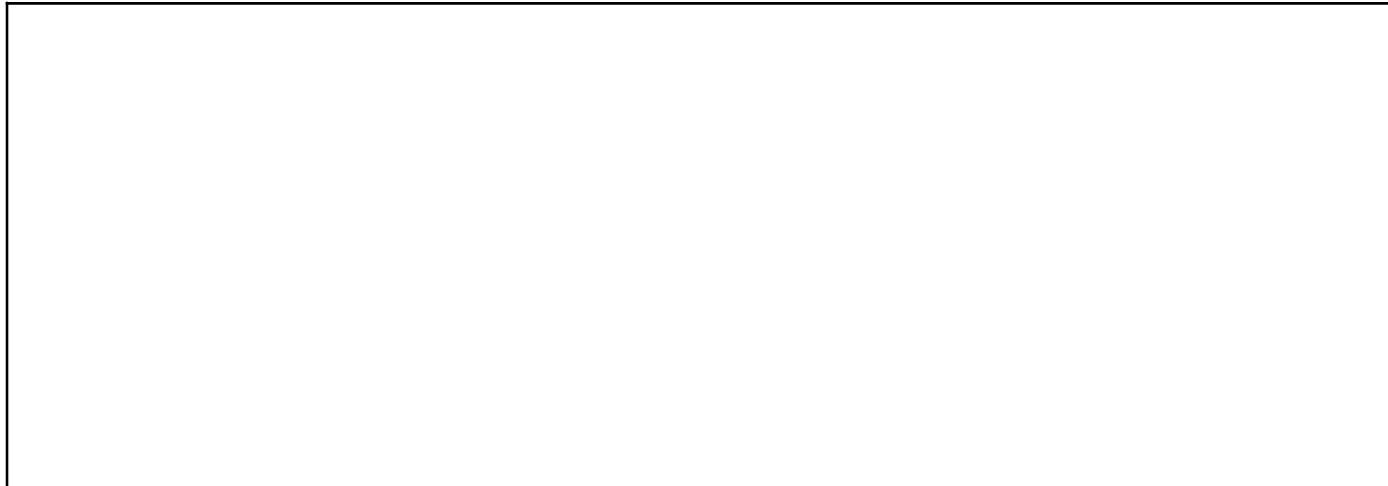
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	27.406.698,96	0,005	195,161	21.808.158,83	0,003	155,294	(5.598.540,13)	-20,428
Receitas Primárias (I)	27.535.878,42	0,005	196,081	21.118.110,54	0,003	150,380	(6.417.767,88)	-23,307
Despesa Total	27.406.698,96	0,005	195,161	23.960.393,11	0,004	170,620	(3.446.305,85)	-12,575
Despesas Primárias (II)	30.954.113,32	0,006	220,422	22.682.348,24	0,003	161,519	(8.271.765,08)	-26,723
Resultado Primário (III) = (I – II)	(3.418.234,90)	-0,001	-24,341	(1.564.237,70)	0,000	-11,139	1.853.997,20	-54,238
Resultado Nominal	(3.418.234,90)	-0,001	-24,341	(1.660.611,11)	0,000	-11,825	1.757.623,79	-51,419
Dívida Pública Consolidada	16.408.465,87	0,003	116,843	13.456.351,59	0,002	95,821	(2.952.114,28)	-17,991
Dívida Consolidada Líquida	16.832.784,03	0,003	119,865	0,00	0,000	0,000	(16.832.784,03)	-100,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	547.389.050.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	667.100.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secr Munic De Administracao, Emissão: 29/04/2021 , às 16:13:41



EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secr Munic De Administracao, Emissão: 29/04/2021 , às 16:48:

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	MANUTENÇÃO DA AÇÕES JUDICIAIS	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	100.000,00	ARRECADAÇÃO EM AÇÕES	100.000,00
Avais e Garantias Concedidas	5.000,00	ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	5.000,00
Assunção de Passivos	100.000,00	INTENSIFICAÇÃO NAS COBRANÇAS JUDICIAIS	100.000,00
Assistências Diversas	10.000,00	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS	10.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE ATIVOS	100.000,00
SUBTOTAL	465.000,00	SUBTOTAL	465.000,00
TOTAL	465.000,00	TOTAL	465.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secr Munic De Administracao, Emissão: 29/04/2021 , às 16:11:53

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	26.230.868,16	25.343.833,97	0,005	169,715	25.709.231,56	23.999.842,76	0,004	159,177	25.560.192,58	23.053.826,65	0,004	151,440
Receitas Primárias (I)	20.221.127,22	19.537.320,99	0,004	130,832	19.819.002,50	18.501.250,90	0,003	122,708	19.704.109,77	17.771.976,08	0,003	116,743
Receitas Primárias Correntes	20.221.127,22	19.537.320,99	0,004	130,832	19.819.002,50	18.501.250,90	0,003	122,708	19.704.109,77	17.771.976,08	0,003	116,743
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	376.264,41	363.540,49	0,000	2,434	368.781,86	344.261,81	0,000	2,283	366.644,02	330.691,86	0,000	2,172
Contribuições	55.555,32	53.676,64	0,000	0,359	54.450,52	50.830,14	0,000	0,337	54.134,87	48.826,55	0,000	0,321
Transferências Correntes	19.794.815,71	19.125.425,81	0,004	128,074	19.401.168,80	18.111.198,67	0,003	120,121	19.288.698,27	17.397.298,75	0,003	114,282
Demais Receitas Primárias Correntes	(5.508,22)	(5.321,95)	0,000	-0,036	(5.398,68)	(5.039,73)	0,000	-0,033	(5.367,39)	(4.841,08)	0,000	-0,032
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	27.163.037,75	26.244.480,92	0,005	175,747	26.609.146,64	24.839.923,12	0,005	164,749	26.478.109,06	23.881.734,63	0,004	156,878
Despesas Primárias (II)	23.366.192,02	22.576.030,94	0,004	151,181	22.887.806,37	21.366.012,15	0,004	141,709	22.778.341,78	20.544.756,90	0,004	134,958
Despesas Primárias Correntes	15.071.708,88	14.562.037,57	0,003	97,515	14.771.987,40	13.789.808,30	0,003	91,460	14.686.352,71	13.246.247,21	0,002	87,014
Pessoal e Encargos Sociais	8.256.006,57	7.976.817,94	0,001	53,417	8.091.824,63	7.553.804,88	0,001	50,100	8.044.915,50	7.256.052,04	0,001	47,665
Outras Despesas Correntes	6.815.702,31	6.585.219,62	0,001	44,098	6.680.162,77	6.236.003,43	0,001	41,360	6.641.437,21	5.990.195,17	0,001	39,349
Despesas Primárias de Capital	8.294.483,14	8.013.993,37	0,001	53,666	8.115.818,97	7.576.203,85	0,001	50,249	8.091.989,07	7.298.509,69	0,001	47,944
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	(3.145.064,80)	(3.038.709,95)	-0,001	-20,349	(3.068.803,87)	(2.864.761,25)	-0,001	-19,000	(3.074.232,01)	(2.772.780,82)	-0,001	-18,214
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(3.145.064,80)	(3.038.709,95)	-0,001	-20,349	(3.068.803,87)	(2.864.761,25)	-0,001	-19,000	(3.074.232,01)	(2.772.780,82)	-0,001	-18,214
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secr Munic De Administracao, Emissão: 29/04/2021 , às 16:13:01

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	3,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	2,00	2,00	2,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,47	5,23	4,25
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	563.263.332.450,00	577.344.915.770,00	597.551.987.821,00
Receita Corrente Líquida - RCL	15.455.801,40	16.151.312,46	16.878.121,52

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0712	Valor Corrente / 1,1087

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
ARRECADADORA	18.458.335,77	22.543.476,60	-37,04	27.039.837,29	3.468,84	28.554.068,17	11,20	27.986.231,56	-3,98	27.823.992,59	-1,16
Receitas Correntes	18.094.461,70	22.400.976,60	23,80	21.951.369,71	-2,01	23.180.646,41	5,60	22.719.667,61	-1,99	22.587.959,45	-0,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	359.949,40	365.018,11	1,41	356.310,99	-2,39	376.264,41	5,60	368.781,86	-1,99	366.644,02	-0,58
Impostos	319.201,78	339.401,67	6,33	331.678,56	-2,28	350.252,56	5,60	343.287,29	-1,99	341.297,25	-0,58
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	97.802,88	136.584,39	39,65	131.628,55	-3,63	138.999,75	5,60	136.235,54	-1,99	135.445,78	-0,58
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	97.802,88	136.584,39	39,65	131.628,55	-3,63	138.999,75	5,60	136.235,54	-1,99	135.445,78	-0,58
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	92.407,62	122.111,48	32,14	87.070,99	-28,70	91.946,97	5,60	90.118,47	-1,99	89.596,05	-0,58
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principa	92.407,62	122.111,48	32,14	87.070,99	-28,70	91.946,97	5,60	90.118,47	-1,99	89.596,05	-0,58
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	5.395,26	14.472,91	168,25	44.557,56	207,87	47.052,78	5,60	46.117,07	-1,99	45.849,73	-0,58
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendiment	5.395,26	14.472,91	168,25	44.557,56	207,87	47.052,78	5,60	46.117,07	-1,99	45.849,73	-0,58
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	221.398,90	202.817,28	-8,39	200.050,01	-1,36	211.252,81	5,60	207.051,75	-1,99	205.851,47	-0,58
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	149.963,49	115.271,17	-23,13	110.220,32	-4,38	116.392,66	5,60	114.078,02	-1,99	113.416,71	-0,58
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	73.127,83	55.910,32	-23,54	61.264,58	9,58	64.695,40	5,60	63.408,83	-1,99	63.041,25	-0,58
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pri	43.376,29	41.010,25	-5,45	39.030,99	-4,83	41.216,73	5,60	40.397,07	-1,99	40.162,89	-0,58
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	283,26	14,76	-94,79	1.250,38	8.371,41	1.320,40	5,60	1.294,14	-1,99	1.286,64	-0,58
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív	19.762,60	11.003,51	-44,32	18.046,95	64,01	19.057,58	5,60	18.678,59	-1,99	18.570,31	-0,58
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív	9.705,68	3.881,80	-60,00	2.936,26	-24,36	3.100,69	5,60	3.039,03	-1,99	3.021,41	-0,58
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	76.835,66	59.360,85	-22,74	48.955,74	-17,53	51.697,26	5,60	50.669,19	-1,99	50.375,46	-0,58
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	76.835,66	59.360,85	-22,74	48.955,74	-17,53	51.697,26	5,60	50.669,19	-1,99	50.375,46	-0,58
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e S	71.435,41	87.546,11	22,55	89.829,69	2,61	94.860,15	5,60	92.973,73	-1,99	92.434,76	-0,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	71.435,41	87.546,11	22,55	89.829,69	2,61	94.860,15	5,60	92.973,73	-1,99	92.434,76	-0,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	61.748,18	79.080,04	28,07	87.565,40	10,73	92.469,06	5,60	90.630,19	-1,99	90.104,80	-0,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juro	97,34	171,32	76,00	270,95	58,15	286,12	5,60	280,43	-1,99	278,81	-0,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	9.135,88	8.230,30	-9,91	1.077,98	-86,90	1.138,35	5,60	1.115,71	-1,99	1.109,24	-0,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa -	454,01	64,45	-85,80	915,36	1.320,26	966,62	5,60	947,40	-1,99	941,91	-0,58
Taxas	40.747,62	25.616,44	-37,13	24.632,43	-3,84	26.011,85	5,60	25.494,57	-1,99	25.346,77	-0,58
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	25.377,37	16.198,32	-36,17	12.299,64	-24,07	12.988,42	5,60	12.730,13	-1,99	12.656,33	-0,58
Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	25.377,37	16.198,32	-36,17	12.299,64	-24,07	12.988,42	5,60	12.730,13	-1,99	12.656,33	-0,58
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF- Não Proven	25.377,37	16.198,32	-36,17	12.299,64	-24,07	12.988,42	5,60	12.730,13	-1,99	12.656,33	-0,58
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Provenie	25.377,37	16.198,32	-36,17	12.299,64	-24,07	12.988,42	5,60	12.730,13	-1,99	12.656,33	-0,58
Taxas pela Prestação de Serviços	15.370,25	9.418,12	-38,73	12.332,79	30,95	13.023,43	5,60	12.764,44	-1,99	12.690,44	-0,58
Taxas pela Prestação de Serviços	15.370,25	9.418,12	-38,73	12.332,79	30,95	13.023,43	5,60	12.764,44	-1,99	12.690,44	-0,58
Taxas pela Prestação de Serviços	15.370,25	9.418,12	-38,73	12.332,79	30,95	13.023,43	5,60	12.764,44	-1,99	12.690,44	-0,58
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	15.370,25	9.418,12	-38,73	12.332,79	30,95	13.023,43	5,60	12.764,44	-1,99	12.690,44	-0,58
Contribuições	149.579,40	152.808,94	2,16	52.609,20	-65,57	55.555,32	5,60	54.450,52	-1,99	54.134,87	-0,58
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pút	149.579,40	152.808,94	2,16	52.609,20	-65,57	55.555,32	5,60	54.450,52	-1,99	54.134,87	-0,58

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	149.579,40	152.808,94	2,16	52.609,20	-65,57	55.555,32	5,60	54.450,52	-1,99	54.134,87	-0,58
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	149.579,40	152.808,94	2,16	52.609,20	-65,57	55.555,32	5,60	54.450,52	-1,99	54.134,87	-0,58
Receita Patrimonial	24.696,84	8.420,30	-65,91	592.142,75	6.932,32	625.302,74	5,60	612.867,75	-1,99	609.314,89	-0,58
Valores Mobiliários	24.696,84	8.420,30	-65,91	592.142,75	6.932,32	625.302,74	5,60	612.867,75	-1,99	609.314,89	-0,58
Juros e Correções Monetárias	24.696,84	8.420,30	-65,91	592.142,75	6.932,32	625.302,74	5,60	612.867,75	-1,99	609.314,89	-0,58
Remuneração de Depósitos Bancários	24.696,84	8.420,30	-65,91	592.142,75	6.932,32	625.302,74	5,60	612.867,75	-1,99	609.314,89	-0,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	24.696,84	8.420,30	-65,91	592.142,75	6.932,32	625.302,74	5,60	612.867,75	-1,99	609.314,89	-0,58
Transferências Correntes	17.411.806,58	21.705.096,18	24,66	20.945.090,65	-3,50	22.118.015,72	5,60	21.678.168,80	-1,99	21.552.498,28	-0,58
Transferências da União e de suas Entidades	12.182.627,00	15.124.143,55	24,15	14.297.083,61	-5,47	15.097.720,29	5,60	14.797.481,52	-1,99	14.711.699,04	-0,58
Transferências da União - Específica E/M	12.182.627,00	15.124.143,55	24,15	14.297.083,61	-5,47	15.097.720,29	5,60	14.797.481,52	-1,99	14.711.699,04	-0,58
Participação na Receita da União	9.597.248,39	10.407.228,10	8,44	11.563.397,67	11,11	12.210.947,94	5,60	11.968.116,59	-1,99	11.898.736,21	-0,58
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	9.592.301,23	10.402.527,83	8,45	11.553.825,35	11,07	12.200.839,57	5,60	11.958.209,24	-1,99	11.888.886,29	-0,58
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	9.592.301,23	10.402.527,83	8,45	11.553.825,35	11,07	12.200.839,57	5,60	11.958.209,24	-1,99	11.888.886,29	-0,58
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.947,16	4.700,27	-4,99	9.572,32	103,65	10.108,37	5,60	9.907,35	-1,99	9.849,92	-0,58
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	4.947,16	4.700,27	-4,99	9.572,32	103,65	10.108,37	5,60	9.907,35	-1,99	9.849,92	-0,58
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração	597.594,24	135.470,34	-77,33	127.742,53	-5,70	134.896,11	5,60	132.213,52	-1,99	131.447,06	-0,58
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	597.594,24	135.470,34	-77,33	127.742,53	-5,70	134.896,11	5,60	132.213,52	-1,99	131.447,06	-0,58
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	597.594,24	135.470,34	-77,33	127.742,53	-5,70	134.896,11	5,60	132.213,52	-1,99	131.447,06	-0,58
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	963.997,57	2.008.732,75	108,38	1.262.852,50	-37,13	1.333.572,24	5,60	1.307.052,33	-1,99	1.299.475,22	-0,58
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	950.998,29	1.788.505,25	88,07	1.113.127,80	-37,76	1.175.462,96	5,60	1.152.087,27	-1,99	1.145.408,51	-0,58
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Princ	950.998,29	1.788.505,25	88,07	1.113.127,80	-37,76	1.175.462,96	5,60	1.152.087,27	-1,99	1.145.408,51	-0,58
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializa	10.454,80	7.500,00	-28,26	78.208,20	942,78	82.587,86	5,60	80.945,49	-1,99	80.476,24	-0,58
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada -	10.454,80	7.500,00	-28,26	78.208,20	942,78	82.587,86	5,60	80.945,49	-1,99	80.476,24	-0,58
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	2.544,48	113.403,30	4.356,84	34.894,65	-69,23	36.848,75	5,60	36.115,96	-1,99	35.906,59	-0,58
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - F	2.544,48	113.403,30	4.356,84	34.894,65	-69,23	36.848,75	5,60	36.115,96	-1,99	35.906,59	-0,58
"Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmac	0,00	99.324,20	0,00	35.495,20	-64,26	37.482,93	5,60	36.737,53	-1,99	36.524,56	-0,58
Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutic	0,00	99.324,20	0,00	35.495,20	-64,26	37.482,93	5,60	36.737,53	-1,99	36.524,56	-0,58
"Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas f	0,00	0,00	0,00	1.126,65	0,00	1.189,74	5,60	1.166,08	-1,99	1.159,32	-0,58
"Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Fina	0,00	0,00	0,00	1.126,65	0,00	1.189,74	5,60	1.166,08	-1,99	1.159,32	-0,58
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desen	772.671,12	353.854,62	-54,20	888.551,55	151,11	938.310,44	5,60	919.650,85	-1,99	914.319,54	-0,58
Transferências do Salário-Educação	177.644,19	154.001,27	-13,31	201.180,00	30,64	212.446,08	5,60	208.221,30	-1,99	207.014,22	-0,58
Transferências do Salário-Educação - Principal	177.644,19	154.001,27	-13,31	201.180,00	30,64	212.446,08	5,60	208.221,30	-1,99	207.014,22	-0,58
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa D	3.780,00	3.120,00	-17,46	3.783,15	21,25	3.995,01	5,60	3.915,56	-1,99	3.892,86	-0,58
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Din	3.780,00	3.120,00	-17,46	3.783,15	21,25	3.995,01	5,60	3.915,56	-1,99	3.892,86	-0,58
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	52.162,00	57.202,20	9,66	63.212,10	10,51	66.751,98	5,60	65.424,52	-1,99	65.045,25	-0,58
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Naci	52.162,00	57.202,20	9,66	63.212,10	10,51	66.751,98	5,60	65.424,52	-1,99	65.045,25	-0,58

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	539.084,93	139.531,15	-74,12	620.376,30	344,61	655.117,37	5,60	642.089,47	-1,99	638.367,21	-0,58
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Principal	539.084,93	139.531,15	-74,12	620.376,30	344,61	655.117,37	5,60	642.089,47	-1,99	638.367,21	-0,58
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/2012	0,00	29.647,69	0,00	26.479,18	-10,69	27.962,01	5,60	27.405,95	-1,99	27.247,08	-0,58
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/2012 - Principal	0,00	29.647,69	0,00	26.479,18	-10,69	27.962,01	5,60	27.405,95	-1,99	27.247,08	-0,58
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/2012 - Outras	0,00	29.647,69	0,00	26.479,18	-10,69	27.962,01	5,60	27.405,95	-1,99	27.247,08	-0,58
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	230.723,84	364.956,89	58,18	313.842,33	-14,01	331.417,50	5,60	324.826,81	-1,99	322.943,76	-0,58
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Principal	230.723,84	364.956,89	58,18	313.842,33	-14,01	331.417,50	5,60	324.826,81	-1,99	322.943,76	-0,58
"Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Outras	230.723,84	364.956,89	58,18	313.842,33	-14,01	331.417,50	5,60	324.826,81	-1,99	322.943,76	-0,58
Outras Transferências da União	20.391,84	1.824.253,16	8.846,00	114.217,85	-93,74	120.614,05	5,60	118.215,47	-1,99	117.530,17	-0,58
Outras Transferências da União - Principal	20.391,84	1.824.253,16	8.846,00	114.217,85	-93,74	120.614,05	5,60	118.215,47	-1,99	117.530,17	-0,58
Outras Transferências da União - Outras	20.391,84	1.824.253,16	8.846,00	114.217,85	-93,74	120.614,05	5,60	118.215,47	-1,99	117.530,17	-0,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.014.456,86	4.113.690,37	36,47	3.323.991,52	-19,20	3.510.135,04	5,60	3.440.331,22	-1,99	3.420.387,27	-0,58
Transferências dos Estados - Específica E/M	3.014.456,86	4.113.690,37	36,47	3.323.991,52	-19,20	3.510.135,04	5,60	3.440.331,22	-1,99	3.420.387,27	-0,58
Participação na Receita dos Estados	2.914.456,86	3.580.530,37	22,85	2.659.260,38	-25,73	2.808.178,96	5,60	2.752.334,49	-1,99	2.736.378,93	-0,58
Cota-Parte do ICMS	2.528.842,68	3.037.453,04	20,11	2.237.106,32	-26,35	2.362.384,27	5,60	2.315.405,04	-1,99	2.301.982,40	-0,58
Cota-Parte do ICMS - Principal	2.528.842,68	3.037.453,04	20,11	2.237.106,32	-26,35	2.362.384,27	5,60	2.315.405,04	-1,99	2.301.982,40	-0,58
Cota-Parte do IPVA	351.536,84	509.769,74	45,01	358.305,12	-29,71	378.370,21	5,60	370.845,80	-1,99	368.695,97	-0,58
Cota-Parte do IPVA - Principal	351.536,84	509.769,74	45,01	358.305,12	-29,71	378.370,21	5,60	370.845,80	-1,99	368.695,97	-0,58
Cota-Parte do IPI - Municípios	24.312,96	25.160,86	3,49	30.175,79	19,93	31.865,63	5,60	31.231,94	-1,99	31.050,89	-0,58
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	24.312,96	25.160,86	3,49	30.175,79	19,93	31.865,63	5,60	31.231,94	-1,99	31.050,89	-0,58
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.764,38	8.146,73	-16,57	33.673,15	313,33	35.558,85	5,60	34.851,71	-1,99	34.649,67	-0,58
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	9.764,38	8.146,73	-16,57	33.673,15	313,33	35.558,85	5,60	34.851,71	-1,99	34.649,67	-0,58
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	0,00	328.160,00	0,00	230.277,20	-29,83	243.172,72	5,60	238.336,90	-1,99	236.955,24	-0,58
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Principal	0,00	328.160,00	0,00	230.277,20	-29,83	243.172,72	5,60	238.336,90	-1,99	236.955,24	-0,58
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Outras	0,00	328.160,00	0,00	230.277,20	-29,83	243.172,72	5,60	238.336,90	-1,99	236.955,24	-0,58
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	10.000,00	0,00	25.200,00	152,00	26.611,20	5,60	26.082,00	-1,99	25.930,80	-0,58
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	10.000,00	0,00	25.200,00	152,00	26.611,20	5,60	26.082,00	-1,99	25.930,80	-0,58
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Outras	0,00	10.000,00	0,00	25.200,00	152,00	26.611,20	5,60	26.082,00	-1,99	25.930,80	-0,58
Outras Transferências dos Estados	100.000,00	195.000,00	95,00	409.253,94	109,87	432.172,16	5,60	423.577,83	-1,99	421.122,30	-0,58
Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00	195.000,00	95,00	409.253,94	109,87	432.172,16	5,60	423.577,83	-1,99	421.122,30	-0,58
Outras Transferências dos Estados - Outras	100.000,00	195.000,00	95,00	409.253,94	109,87	432.172,16	5,60	423.577,83	-1,99	421.122,30	-0,58
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.214.722,72	2.467.262,26	11,40	3.324.015,52	34,72	3.510.160,39	5,60	3.440.356,06	-1,99	3.420.411,97	-0,58
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas	2.214.722,72	2.467.262,26	11,40	3.324.015,52	34,72	3.510.160,39	5,60	3.440.356,06	-1,99	3.420.411,97	-0,58
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	2.214.722,72	2.467.262,26	11,40	3.324.015,52	34,72	3.510.160,39	5,60	3.440.356,06	-1,99	3.420.411,97	-0,58
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Principal	2.214.722,72	2.467.262,26	11,40	3.324.015,52	34,72	3.510.160,39	5,60	3.440.356,06	-1,99	3.420.411,97	-0,58
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Outras	2.214.722,72	2.467.262,26	11,40	3.324.015,52	34,72	3.510.160,39	5,60	3.440.356,06	-1,99	3.420.411,97	-0,58

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Outras Receitas Correntes	148.429,48	169.633,07	14,29	5.216,12	-96,93	5.508,22	5,60	5.398,68	-1,99	5.367,39	-0,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.267,91	3.173,36	-25,65	4.200,00	32,35	4.435,20	5,60	4.347,00	-1,99	4.321,80	-0,58
Multas Previstas em Legislação Específica	4.267,91	3.173,36	-25,65	4.200,00	32,35	4.435,20	5,60	4.347,00	-1,99	4.321,80	-0,58
Multas Previstas em Legislação Específica	4.267,91	3.173,36	-25,65	4.200,00	32,35	4.435,20	5,60	4.347,00	-1,99	4.321,80	-0,58
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	130,20	113,15	-13,10	2.100,00	1.755,94	2.217,60	5,60	2.173,50	-1,99	2.160,90	-0,58
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	4.137,71	3.060,21	-26,04	2.100,00	-31,38	2.217,60	5,60	2.173,50	-1,99	2.160,90	-0,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	139.440,52	104.375,91	-25,15	1.014,11	-99,03	1.070,90	5,60	1.049,60	-1,99	1.043,52	-0,58
Restituições	139.440,52	104.375,91	-25,15	1.014,11	-99,03	1.070,90	5,60	1.049,60	-1,99	1.043,52	-0,58
Outras Restituições	139.440,52	104.375,91	-25,15	1.014,11	-99,03	1.070,90	5,60	1.049,60	-1,99	1.043,52	-0,58
Outras Restituições	139.440,52	104.375,91	-25,15	1.014,11	-99,03	1.070,90	5,60	1.049,60	-1,99	1.043,52	-0,58
Outras Restituições - Principal	139.440,52	104.375,91	-25,15	1.014,11	-99,03	1.070,90	5,60	1.049,60	-1,99	1.043,52	-0,58
Demais Receitas Correntes	4.721,05	62.083,80	1.215,04	2,01	-100,00	2,12	5,47	2,08	-1,89	2,07	-0,48
Outras Receitas	4.721,05	62.083,80	1.215,04	2,01	-100,00	2,12	5,47	2,08	-1,89	2,07	-0,48
Outras Receitas - Primárias	4.721,05	62.083,80	1.215,04	2,01	-100,00	2,12	5,47	2,08	-1,89	2,07	-0,48
Outras Receitas - Primárias - Principal	4.721,05	62.083,80	1.215,04	2,01	-100,00	2,12	5,47	2,08	-1,89	2,07	-0,48
Receitas de Capital	363.874,07	142.500,00	-60,84	5.088.467,58	3.470,85	5.373.421,76	5,60	5.266.563,95	-1,99	5.236.033,14	-0,58
Alienação de Bens	0,00	42.500,00	0,00	145.291,60	241,86	153.427,93	5,60	150.376,81	-1,99	149.505,06	-0,58
Alienação de Bens Móveis	0,00	42.500,00	0,00	145.291,60	241,86	153.427,93	5,60	150.376,81	-1,99	149.505,06	-0,58
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	42.500,00	0,00	145.291,60	241,86	153.427,93	5,60	150.376,81	-1,99	149.505,06	-0,58
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	42.500,00	0,00	145.291,60	241,86	153.427,93	5,60	150.376,81	-1,99	149.505,06	-0,58
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	42.500,00	0,00	145.291,60	241,86	153.427,93	5,60	150.376,81	-1,99	149.505,06	-0,58
Transferências de Capital	363.874,07	100.000,00	-72,52	4.943.175,98	4.843,18	5.219.993,83	5,60	5.116.187,14	-1,99	5.086.528,08	-0,58
Transferências da União e de suas Entidades	263.874,07	0,00	0,00	3.891.122,70	0,00	4.109.025,56	5,60	4.027.311,99	-1,99	4.003.965,26	-0,58
Transferências da União	263.874,07	0,00	0,00	3.891.122,70	0,00	4.109.025,56	5,60	4.027.311,99	-1,99	4.003.965,26	-0,58
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	772.062,90	0,00	815.298,42	5,60	799.085,10	-1,99	794.452,72	-0,58
Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	772.062,90	0,00	815.298,42	5,60	799.085,10	-1,99	794.452,72	-0,58
Outras transferências destinadas a Programas de Educação -	0,00	0,00	0,00	772.062,90	0,00	815.298,42	5,60	799.085,10	-1,99	794.452,72	-0,58
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	138.199,82	0,00	0,00	3.119.059,80	0,00	3.293.727,14	5,60	3.228.226,89	-1,99	3.209.512,54	-0,58
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	514.703,45	0,00	543.526,84	5,60	532.718,07	-1,99	529.629,85	-0,58
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	514.703,45	0,00	543.526,84	5,60	532.718,07	-1,99	529.629,85	-0,58
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Saúde	138.199,82	0,00	0,00	725.060,89	0,00	765.664,30	5,60	750.438,02	-1,99	746.087,66	-0,58
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Saúde	138.199,82	0,00	0,00	725.060,89	0,00	765.664,30	5,60	750.438,02	-1,99	746.087,66	-0,58
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	326.097,52	0,00	344.358,98	5,60	337.510,93	-1,99	335.554,35	-0,58
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	326.097,52	0,00	344.358,98	5,60	337.510,93	-1,99	335.554,35	-0,58
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	196.709,15	0,00	207.724,86	5,60	203.593,97	-1,99	202.413,72	-0,58
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	196.709,15	0,00	207.724,86	5,60	203.593,97	-1,99	202.413,72	-0,58

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	1.356.488,79	0,00	1.432.452,16	5,60	1.403.965,90	-1,99	1.395.826,96	-0,58
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	1.356.488,79	0,00	1.432.452,16	5,60	1.403.965,90	-1,99	1.395.826,96	-0,58
Outras Transferências da União	125.674,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	125.674,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União - Principal	125.674,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	1.052.053,28	952,05	1.110.968,27	5,60	1.088.875,15	-1,99	1.082.562,82	-0,58
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	1.052.053,28	952,05	1.110.968,27	5,60	1.088.875,15	-1,99	1.082.562,82	-0,58
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	100.000,00	100.000,00	0,00	1.052.053,28	952,05	1.110.968,27	5,60	1.088.875,15	-1,99	1.082.562,82	-0,58
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas Especiais	0,00	0,00	0,00	117.297,29	0,00	123.865,94	5,60	121.402,70	-1,99	120.698,91	-0,58
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas Especiais	0,00	0,00	0,00	117.297,29	0,00	123.865,94	5,60	121.402,70	-1,99	120.698,91	-0,58
Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	934.755,99	834,76	987.102,33	5,60	967.472,45	-1,99	961.863,91	-0,58
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	934.755,99	834,76	987.102,33	5,60	967.472,45	-1,99	961.863,91	-0,58
DEDUÇÃO FUNDEB	0,00	(2.399.436,95)	0,00	(2.200.000,00)	-8,31	(2.323.200,01)	5,60	(2.277.000,00)	-1,99	(2.263.800,01)	-0,58
Receitas Correntes	0,00	(2.399.436,95)	0,00	(2.200.000,00)	-8,31	(2.323.200,01)	5,60	(2.277.000,00)	-1,99	(2.263.800,01)	-0,58
Transferências Correntes	0,00	(2.399.436,95)	0,00	(2.200.000,00)	-8,31	(2.323.200,01)	5,60	(2.277.000,00)	-1,99	(2.263.800,01)	-0,58
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	(1.684.961,69)	0,00	(1.674.838,80)	-0,60	(1.768.629,78)	5,60	(1.733.458,16)	-1,99	(1.723.409,13)	-0,58
Transferências da União - Específica E/M	0,00	(1.684.961,69)	0,00	(1.674.838,80)	-0,60	(1.768.629,78)	5,60	(1.733.458,16)	-1,99	(1.723.409,13)	-0,58
Participação na Receita da União	0,00	(1.684.961,68)	0,00	(1.669.586,73)	-0,91	(1.763.083,59)	5,60	(1.728.022,27)	-1,99	(1.718.004,75)	-0,58
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	(1.684.021,75)	0,00	(1.667.672,27)	-0,97	(1.761.061,92)	5,60	(1.726.040,80)	-1,99	(1.716.034,77)	-0,58
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	(1.684.021,75)	0,00	(1.667.672,27)	-0,97	(1.761.061,92)	5,60	(1.726.040,80)	-1,99	(1.716.034,77)	-0,58
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	(939,93)	0,00	(1.914,46)	103,68	(2.021,67)	5,60	(1.981,47)	-1,99	(1.969,98)	-0,58
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	(939,93)	0,00	(1.914,46)	103,68	(2.021,67)	5,60	(1.981,47)	-1,99	(1.969,98)	-0,58
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	0,00	(0,01)	0,00	(5.252,07)	520.600,00	(5.546,19)	5,60	(5.435,89)	-1,99	(5.404,38)	-0,58
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	0,00	(0,01)	0,00	(5.252,07)	520.600,00	(5.546,19)	5,60	(5.435,89)	-1,99	(5.404,38)	-0,58
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	0,00	(0,01)	0,00	(5.252,07)	520.600,00	(5.546,19)	5,60	(5.435,89)	-1,99	(5.404,38)	-0,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	(714.475,26)	0,00	(525.161,20)	-26,50	(554.570,23)	5,60	(543.541,84)	-1,99	(540.390,88)	-0,58
Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	(714.475,26)	0,00	(525.161,20)	-26,50	(554.570,23)	5,60	(543.541,84)	-1,99	(540.390,88)	-0,58
Participação na Receita dos Estados	0,00	(714.475,26)	0,00	(525.161,20)	-26,50	(554.570,23)	5,60	(543.541,84)	-1,99	(540.390,88)	-0,58
Cota-Parte do ICMS	0,00	(607.490,26)	0,00	(447.421,26)	-26,35	(472.476,85)	5,60	(463.081,00)	-1,99	(460.396,48)	-0,58
Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	(607.490,26)	0,00	(447.421,26)	-26,35	(472.476,85)	5,60	(463.081,00)	-1,99	(460.396,48)	-0,58
Cota-Parte do IPVA	0,00	(101.952,81)	0,00	(71.661,02)	-29,71	(75.674,04)	5,60	(74.169,16)	-1,99	(73.739,19)	-0,58
Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	(101.952,81)	0,00	(71.661,02)	-29,71	(75.674,04)	5,60	(74.169,16)	-1,99	(73.739,19)	-0,58
Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	(5.032,19)	0,00	(6.078,92)	20,80	(6.419,34)	5,60	(6.291,68)	-1,99	(6.255,21)	-0,58
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	(5.032,19)	0,00	(6.078,92)	20,80	(6.419,34)	5,60	(6.291,68)	-1,99	(6.255,21)	-0,58
TOTAL DA RECEITA	18.458.335,77	20.144.039,65	9,13	24.839.837,29	23,31	26.230.868,16	5,60	25.709.231,56	-1,99	25.560.192,58	-0,58

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secr Munic De Administracao, Emissão: 29/04/2021 , às 16:52:04

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

--

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Despesas Correntes	14.707.722,55	17.666.831,89	20,12	17.768.551,19	0,58	18.763.590,06	5,60	18.390.450,48	-1,99	18.283.839,19	-0,58
Pessoal e Encargos Sociais	8.547.010,48	9.135.652,96	6,89	9.552.019,79	4,56	10.086.932,90	5,60	9.886.340,49	-1,99	9.829.028,37	-0,58
Transferências a Consórcios Públicos Contrato de Rateio	21.451,31	24.085,91	12,28	28.900,45	19,99	30.518,88	5,60	29.911,97	-1,99	29.738,56	-0,58
Rateio pela Participação em Consórcio Público	21.451,31	24.085,91	12,28	28.900,45	19,99	30.518,88	5,60	29.911,97	-1,99	29.738,56	-0,58
Aplicações Diretas	6.948.613,67	7.384.104,72	6,27	7.872.332,09	6,61	8.313.182,68	5,60	8.147.863,72	-1,99	8.100.629,73	-0,58
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas	0,00	0,00	0,00	83.335,35	0,00	88.002,13	5,60	86.252,09	-1,99	85.752,08	-0,58
Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	63.803,25	0,00	67.376,23	5,60	66.036,36	-1,99	65.653,54	-0,58
Contratação por Tempo Determinado	741.994,13	709.249,96	-4,41	919.635,60	29,66	971.135,19	5,60	951.822,85	-1,99	946.305,03	-0,58
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.872.100,92	5.853.088,92	-0,32	6.185.418,54	5,68	6.531.801,98	5,60	6.401.908,19	-1,99	6.364.795,68	-0,58
Obrigações Patronais	324.082,94	334.732,30	3,29	484.309,25	44,69	511.430,57	5,60	501.260,07	-1,99	498.354,22	-0,58
Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	0,00	324.431,01	0,00	84.646,80	-73,91	89.387,02	5,60	87.609,44	-1,99	87.101,56	-0,58
Sentenças Judiciais	0,00	142.682,02	0,00	22.748,25	-84,06	24.022,15	5,60	23.544,44	-1,99	23.407,95	-0,58
Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.435,68	19.920,51	90,89	28.435,05	42,74	30.027,41	5,60	29.430,28	-1,99	29.259,67	-0,58
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fund	1.576.945,50	1.727.462,33	9,54	1.650.787,25	-4,44	1.743.231,34	5,60	1.708.564,80	-1,99	1.698.660,08	-0,58
Obrigações Patronais	1.576.945,50	1.727.462,33	9,54	1.650.787,25	-4,44	1.743.231,34	5,60	1.708.564,80	-1,99	1.698.660,08	-0,58
Juros e Encargos da Dívida	51.186,53	149.464,98	192,00	28.436,10	-80,97	30.028,52	5,60	29.431,36	-1,99	29.260,74	-0,58
Aplicações Diretas	51.186,53	149.464,98	192,00	14.218,05	-90,49	15.014,26	5,60	14.715,68	-1,99	14.630,37	-0,58
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	51.186,53	149.464,98	192,00	14.218,05	-90,49	15.014,26	5,60	14.715,68	-1,99	14.630,37	-0,58
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fund	0,00	0,00	0,00	14.218,05	0,00	15.014,26	5,60	14.715,68	-1,99	14.630,37	-0,58
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	14.218,05	0,00	15.014,26	5,60	14.715,68	-1,99	14.630,37	-0,58
Outras Despesas Correntes	6.109.525,54	8.381.713,95	37,19	8.188.095,30	-2,31	8.646.628,64	5,60	8.474.678,63	-1,99	8.425.550,08	-0,58
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	76.024,08	62.953,04	-17,19	82.367,25	30,84	86.979,82	5,60	85.250,10	-1,99	84.755,90	-0,58
Contribuições	76.024,08	62.953,04	-17,19	82.367,25	30,84	86.979,82	5,60	85.250,10	-1,99	84.755,90	-0,58
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	85.500,00	88.200,00	3,16	155.621,60	76,44	164.336,41	5,60	161.068,35	-1,99	160.134,63	-0,58
Contribuições	0,00	0,00	0,00	52.175,55	0,00	55.097,38	5,60	54.001,69	-1,99	53.688,64	-0,58
Subvenções Sociais	85.500,00	88.200,00	3,16	103.446,05	17,29	109.239,03	5,60	107.066,66	-1,99	106.445,99	-0,58
Transferências a Instituições Multigovernamentais	15.095,00	15.362,00	1,77	20.416,20	32,90	21.559,51	5,60	21.130,77	-1,99	21.008,27	-0,58
Contribuições	15.095,00	15.362,00	1,77	20.416,20	32,90	21.559,51	5,60	21.130,77	-1,99	21.008,27	-0,58
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de F	57.519,42	52.384,43	-8,93	47.569,89	-9,19	50.233,80	5,60	49.234,84	-1,99	48.949,42	-0,58
Rateio pela Participação em Consórcio Público	57.519,42	52.384,43	-8,93	47.569,89	-9,19	50.233,80	5,60	49.234,84	-1,99	48.949,42	-0,58
Aplicações Diretas	5.875.387,04	8.162.814,48	38,93	7.882.120,36	-3,44	8.323.519,10	5,60	8.157.994,57	-1,99	8.110.701,86	-0,58
Contratação por Tempo Determinado	26.197,49	9.079,89	-65,34	39.131,40	330,97	41.322,76	5,60	40.501,00	-1,99	40.266,21	-0,58
Diárias -Pessoal Civil.	112.555,00	57.325,00	-49,07	233.369,75	307,10	246.438,46	5,60	241.537,69	-1,99	240.137,47	-0,58
Material de Consumo	2.919.924,56	4.021.463,48	37,72	3.729.620,59	-7,26	3.938.479,34	5,60	3.860.157,31	-1,99	3.837.779,59	-0,58
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	34.788,55	2.534,20	-92,72	23.255,40	817,66	24.557,70	5,60	24.069,34	-1,99	23.929,81	-0,58

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Serviços de Consultoria	0,00	93.000,00	0,00	109.477,20	17,72	115.607,92	5,60	113.308,90	-1,99	112.652,04	-0,58
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	93.331,94	869.489,56	831,61	986.128,20	13,41	1.041.351,38	5,60	1.020.642,69	-1,99	1.014.725,92	-0,58
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	2.267.409,25	2.672.586,43	17,87	2.132.788,42	-20,20	2.252.224,57	5,60	2.207.436,01	-1,99	2.194.639,28	-0,58
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	130.855,00	131.340,00	0,37	149.940,00	14,16	158.336,64	5,60	155.187,90	-1,99	154.288,26	-0,58
Obrigações Tributárias e Contributivas	162.637,74	156.458,37	-3,80	246.462,30	57,53	260.264,19	5,60	255.088,48	-1,99	253.609,71	-0,58
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	62.489,13	106.423,35	70,31	169.661,10	59,42	179.162,12	5,60	175.599,24	-1,99	174.581,27	-0,58
Sentenças Judiciais	0,00	6.177,06	0,00	29.857,80	383,37	31.529,84	5,60	30.902,82	-1,99	30.723,68	-0,58
Despesas de Exercícios Anteriores	33,16	61,18	84,50	31.989,30	52.187,19	33.780,70	5,60	33.108,93	-1,99	32.916,99	-0,58
Indenizações e Restituições	65.165,22	36.875,96	-43,41	438,90	-98,81	463,48	5,60	454,26	-1,99	451,63	-0,58
Despesas de Capital	1.392.137,61	3.908.959,37	180,79	5.936.184,30	51,86	8.367.163,87	40,95	8.187.054,35	-2,15	8.162.811,49	-0,30
Investimentos	1.013.229,95	2.364.662,96	133,38	5.833.197,15	146,68	8.258.409,44	41,58	8.080.462,65	-2,15	8.056.837,71	-0,29
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de F	380,45	333,95	-12,22	333,95	0,00	352,65	5,60	345,64	-1,99	343,63	-0,58
Rateio pela Participação em Consórcio Público	380,45	333,95	-12,22	333,95	0,00	352,65	5,60	345,64	-1,99	343,63	-0,58
Aplicações Diretas	1.012.849,50	2.364.329,01	133,43	5.832.863,20	146,70	8.258.056,79	41,58	8.080.117,01	-2,15	8.056.494,08	-0,29
Obras e Instalações	683.326,50	2.017.694,01	195,28	4.153.725,69	105,86	4.386.334,33	5,60	4.299.106,09	-1,99	4.274.183,74	-0,58
Equipamentos e Material Permanente	329.523,00	346.635,00	5,19	1.608.048,31	363,90	1.698.099,02	5,60	1.664.330,00	-1,99	1.654.681,71	-0,58
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	71.089,20	0,00	4.347.246,88	0,00	4.233.361,84	-2,62	4.255.257,26	0,52
Amortização da Dívida	378.907,66	1.544.296,41	307,57	102.987,15	-93,33	108.754,43	5,60	106.591,70	-1,99	105.973,78	-0,58
Aplicações Diretas	378.907,66	1.544.296,41	307,57	34.160,70	-97,79	36.073,70	5,60	35.356,32	-1,99	35.151,36	-0,58
Principal da Dívida Contratual Resgatado	378.907,66	1.544.296,41	307,57	34.160,70	-97,79	36.073,70	5,60	35.356,32	-1,99	35.151,36	-0,58
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fund	0,00	0,00	0,00	68.826,45	0,00	72.680,73	5,60	71.235,38	-1,99	70.822,42	-0,58
Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	68.826,45	0,00	72.680,73	5,60	71.235,38	-1,99	70.822,42	-0,58
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	30.571,80	0,00	32.283,82	5,60	31.641,81	-1,99	31.458,38	-0,58
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	30.571,80	0,00	32.283,82	5,60	31.641,81	-1,99	31.458,38	-0,58
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	30.571,80	0,00	32.283,82	5,60	31.641,81	-1,99	31.458,38	-0,58
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	30.571,80	0,00	32.283,82	5,60	31.641,81	-1,99	31.458,38	-0,58
TOTAL DA DESPESA	16.099.860,16	21.575.791,26	34,01	23.735.307,29	10,01	29.336.661,19	23,60	28.725.827,56	-2,08	28.605.737,69	-0,42

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secr Munic De Administracao, Emissão: 29/04/2021 , às 16:53:22

--

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
ARRECADADORA	18.458.335,77	22.543.476,60	-37,04	27.039.837,29	3.468,84	28.554.068,17	11,20	27.986.231,56	-3,98	27.823.992,59	-1,16
Receitas Correntes	18.094.461,70	22.400.976,60	23,80	21.951.369,71	-2,01	23.180.646,41	5,60	22.719.667,61	-1,99	22.587.959,45	-0,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	359.949,40	365.018,11	1,41	356.310,99	-2,39	376.264,41	5,60	368.781,86	-1,99	366.644,02	-0,58
Impostos	319.201,78	339.401,67	6,33	331.678,56	-2,28	350.252,56	5,60	343.287,29	-1,99	341.297,25	-0,58
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	97.802,88	136.584,39	39,65	131.628,55	-3,63	138.999,75	5,60	136.235,54	-1,99	135.445,78	-0,58
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	97.802,88	136.584,39	39,65	131.628,55	-3,63	138.999,75	5,60	136.235,54	-1,99	135.445,78	-0,58
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	92.407,62	122.111,48	32,14	87.070,99	-28,70	91.946,97	5,60	90.118,47	-1,99	89.596,05	-0,58
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principa	92.407,62	122.111,48	32,14	87.070,99	-28,70	91.946,97	5,60	90.118,47	-1,99	89.596,05	-0,58
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	5.395,26	14.472,91	168,25	44.557,56	207,87	47.052,78	5,60	46.117,07	-1,99	45.849,73	-0,58
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimento	5.395,26	14.472,91	168,25	44.557,56	207,87	47.052,78	5,60	46.117,07	-1,99	45.849,73	-0,58
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	221.398,90	202.817,28	-8,39	200.050,01	-1,36	211.252,81	5,60	207.051,75	-1,99	205.851,47	-0,58
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	149.963,49	115.271,17	-23,13	110.220,32	-4,38	116.392,66	5,60	114.078,02	-1,99	113.416,71	-0,58
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	73.127,83	55.910,32	-23,54	61.264,58	9,58	64.695,40	5,60	63.408,83	-1,99	63.041,25	-0,58
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pri	43.376,29	41.010,25	-5,45	39.030,99	-4,83	41.216,73	5,60	40.397,07	-1,99	40.162,89	-0,58
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	283,26	14,76	-94,79	1.250,38	8.371,41	1.320,40	5,60	1.294,14	-1,99	1.286,64	-0,58
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	19.762,60	11.003,51	-44,32	18.046,95	64,01	19.057,58	5,60	18.678,59	-1,99	18.570,31	-0,58
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	9.705,68	3.881,80	-60,00	2.936,26	-24,36	3.100,69	5,60	3.039,03	-1,99	3.021,41	-0,58
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	76.835,66	59.360,85	-22,74	48.955,74	-17,53	51.697,26	5,60	50.669,19	-1,99	50.375,46	-0,58
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	76.835,66	59.360,85	-22,74	48.955,74	-17,53	51.697,26	5,60	50.669,19	-1,99	50.375,46	-0,58
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e S	71.435,41	87.546,11	22,55	89.829,69	2,61	94.860,15	5,60	92.973,73	-1,99	92.434,76	-0,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	71.435,41	87.546,11	22,55	89.829,69	2,61	94.860,15	5,60	92.973,73	-1,99	92.434,76	-0,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	61.748,18	79.080,04	28,07	87.565,40	10,73	92.469,06	5,60	90.630,19	-1,99	90.104,80	-0,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juro	97,34	171,32	76,00	270,95	58,15	286,12	5,60	280,43	-1,99	278,81	-0,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	9.135,88	8.230,30	-9,91	1.077,98	-86,90	1.138,35	5,60	1.115,71	-1,99	1.109,24	-0,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa -	454,01	64,45	-85,80	915,36	1.320,26	966,62	5,60	947,40	-1,99	941,91	-0,58
Taxas	40.747,62	25.616,44	-37,13	24.632,43	-3,84	26.011,85	5,60	25.494,57	-1,99	25.346,77	-0,58
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	25.377,37	16.198,32	-36,17	12.299,64	-24,07	12.988,42	5,60	12.730,13	-1,99	12.656,33	-0,58
Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	25.377,37	16.198,32	-36,17	12.299,64	-24,07	12.988,42	5,60	12.730,13	-1,99	12.656,33	-0,58
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF- Não Proven	25.377,37	16.198,32	-36,17	12.299,64	-24,07	12.988,42	5,60	12.730,13	-1,99	12.656,33	-0,58
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Provenie	25.377,37	16.198,32	-36,17	12.299,64	-24,07	12.988,42	5,60	12.730,13	-1,99	12.656,33	-0,58
Taxas pela Prestação de Serviços	15.370,25	9.418,12	-38,73	12.332,79	30,95	13.023,43	5,60	12.764,44	-1,99	12.690,44	-0,58
Taxas pela Prestação de Serviços	15.370,25	9.418,12	-38,73	12.332,79	30,95	13.023,43	5,60	12.764,44	-1,99	12.690,44	-0,58
Taxas pela Prestação de Serviços	15.370,25	9.418,12	-38,73	12.332,79	30,95	13.023,43	5,60	12.764,44	-1,99	12.690,44	-0,58
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	15.370,25	9.418,12	-38,73	12.332,79	30,95	13.023,43	5,60	12.764,44	-1,99	12.690,44	-0,58
Contribuições	149.579,40	152.808,94	2,16	52.609,20	-65,57	55.555,32	5,60	54.450,52	-1,99	54.134,87	-0,58
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	149.579,40	152.808,94	2,16	52.609,20	-65,57	55.555,32	5,60	54.450,52	-1,99	54.134,87	-0,58

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	149.579,40	152.808,94	2,16	52.609,20	-65,57	55.555,32	5,60	54.450,52	-1,99	54.134,87	-0,58
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	149.579,40	152.808,94	2,16	52.609,20	-65,57	55.555,32	5,60	54.450,52	-1,99	54.134,87	-0,58
Receita Patrimonial	24.696,84	8.420,30	-65,91	592.142,75	6.932,32	625.302,74	5,60	612.867,75	-1,99	609.314,89	-0,58
Valores Mobiliários	24.696,84	8.420,30	-65,91	592.142,75	6.932,32	625.302,74	5,60	612.867,75	-1,99	609.314,89	-0,58
Juros e Correções Monetárias	24.696,84	8.420,30	-65,91	592.142,75	6.932,32	625.302,74	5,60	612.867,75	-1,99	609.314,89	-0,58
Remuneração de Depósitos Bancários	24.696,84	8.420,30	-65,91	592.142,75	6.932,32	625.302,74	5,60	612.867,75	-1,99	609.314,89	-0,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	24.696,84	8.420,30	-65,91	592.142,75	6.932,32	625.302,74	5,60	612.867,75	-1,99	609.314,89	-0,58
Transferências Correntes	17.411.806,58	21.705.096,18	24,66	20.945.090,65	-3,50	22.118.015,72	5,60	21.678.168,80	-1,99	21.552.498,28	-0,58
Transferências da União e de suas Entidades	12.182.627,00	15.124.143,55	24,15	14.297.083,61	-5,47	15.097.720,29	5,60	14.797.481,52	-1,99	14.711.699,04	-0,58
Transferências da União - Específica E/M	12.182.627,00	15.124.143,55	24,15	14.297.083,61	-5,47	15.097.720,29	5,60	14.797.481,52	-1,99	14.711.699,04	-0,58
Participação na Receita da União	9.597.248,39	10.407.228,10	8,44	11.563.397,67	11,11	12.210.947,94	5,60	11.968.116,59	-1,99	11.898.736,21	-0,58
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	9.592.301,23	10.402.527,83	8,45	11.553.825,35	11,07	12.200.839,57	5,60	11.958.209,24	-1,99	11.888.886,29	-0,58
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	9.592.301,23	10.402.527,83	8,45	11.553.825,35	11,07	12.200.839,57	5,60	11.958.209,24	-1,99	11.888.886,29	-0,58
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	4.947,16	4.700,27	-4,99	9.572,32	103,65	10.108,37	5,60	9.907,35	-1,99	9.849,92	-0,58
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	4.947,16	4.700,27	-4,99	9.572,32	103,65	10.108,37	5,60	9.907,35	-1,99	9.849,92	-0,58
Transferência da Compensação Financeira pela Exploraçã	597.594,24	135.470,34	-77,33	127.742,53	-5,70	134.896,11	5,60	132.213,52	-1,99	131.447,06	-0,58
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	597.594,24	135.470,34	-77,33	127.742,53	-5,70	134.896,11	5,60	132.213,52	-1,99	131.447,06	-0,58
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	597.594,24	135.470,34	-77,33	127.742,53	-5,70	134.896,11	5,60	132.213,52	-1,99	131.447,06	-0,58
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	963.997,57	2.008.732,75	108,38	1.262.852,50	-37,13	1.333.572,24	5,60	1.307.052,33	-1,99	1.299.475,22	-0,58
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	950.998,29	1.788.505,25	88,07	1.113.127,80	-37,76	1.175.462,96	5,60	1.152.087,27	-1,99	1.145.408,51	-0,58
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Princ	950.998,29	1.788.505,25	88,07	1.113.127,80	-37,76	1.175.462,96	5,60	1.152.087,27	-1,99	1.145.408,51	-0,58
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializa	10.454,80	7.500,00	-28,26	78.208,20	942,78	82.587,86	5,60	80.945,49	-1,99	80.476,24	-0,58
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada -	10.454,80	7.500,00	-28,26	78.208,20	942,78	82.587,86	5,60	80.945,49	-1,99	80.476,24	-0,58
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	2.544,48	113.403,30	4.356,84	34.894,65	-69,23	36.848,75	5,60	36.115,96	-1,99	35.906,59	-0,58
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - F	2.544,48	113.403,30	4.356,84	34.894,65	-69,23	36.848,75	5,60	36.115,96	-1,99	35.906,59	-0,58
"Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmac	0,00	99.324,20	0,00	35.495,20	-64,26	37.482,93	5,60	36.737,53	-1,99	36.524,56	-0,58
Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutic	0,00	99.324,20	0,00	35.495,20	-64,26	37.482,93	5,60	36.737,53	-1,99	36.524,56	-0,58
"Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas F	0,00	0,00	0,00	1.126,65	0,00	1.189,74	5,60	1.166,08	-1,99	1.159,32	-0,58
"Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Fina	0,00	0,00	0,00	1.126,65	0,00	1.189,74	5,60	1.166,08	-1,99	1.159,32	-0,58
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desen	772.671,12	353.854,62	-54,20	888.551,55	151,11	938.310,44	5,60	919.650,85	-1,99	914.319,54	-0,58
Transferências do Salário-Educação	177.644,19	154.001,27	-13,31	201.180,00	30,64	212.446,08	5,60	208.221,30	-1,99	207.014,22	-0,58
Transferências do Salário-Educação - Principal	177.644,19	154.001,27	-13,31	201.180,00	30,64	212.446,08	5,60	208.221,30	-1,99	207.014,22	-0,58
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa D	3.780,00	3.120,00	-17,46	3.783,15	21,25	3.995,01	5,60	3.915,56	-1,99	3.892,86	-0,58
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Din	3.780,00	3.120,00	-17,46	3.783,15	21,25	3.995,01	5,60	3.915,56	-1,99	3.892,86	-0,58
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	52.162,00	57.202,20	9,66	63.212,10	10,51	66.751,98	5,60	65.424,52	-1,99	65.045,25	-0,58

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	52.162,00	57.202,20	9,66	63.212,10	10,51	66.751,98	5,60	65.424,52	-1,99	65.045,25	-0,58
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	539.084,93	139.531,15	-74,12	620.376,30	344,61	655.117,37	5,60	642.089,47	-1,99	638.367,21	-0,58
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	539.084,93	139.531,15	-74,12	620.376,30	344,61	655.117,37	5,60	642.089,47	-1,99	638.367,21	-0,58
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/2006	0,00	29.647,69	0,00	26.479,18	-10,69	27.962,01	5,60	27.405,95	-1,99	27.247,08	-0,58
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/2006	0,00	29.647,69	0,00	26.479,18	-10,69	27.962,01	5,60	27.405,95	-1,99	27.247,08	-0,58
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/2006	0,00	29.647,69	0,00	26.479,18	-10,69	27.962,01	5,60	27.405,95	-1,99	27.247,08	-0,58
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	230.723,84	364.956,89	58,18	313.842,33	-14,01	331.417,50	5,60	324.826,81	-1,99	322.943,76	-0,58
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	230.723,84	364.956,89	58,18	313.842,33	-14,01	331.417,50	5,60	324.826,81	-1,99	322.943,76	-0,58
"Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	230.723,84	364.956,89	58,18	313.842,33	-14,01	331.417,50	5,60	324.826,81	-1,99	322.943,76	-0,58
Outras Transferências da União	20.391,84	1.824.253,16	8.846,00	114.217,85	-93,74	120.614,05	5,60	118.215,47	-1,99	117.530,17	-0,58
Outras Transferências da União	20.391,84	1.824.253,16	8.846,00	114.217,85	-93,74	120.614,05	5,60	118.215,47	-1,99	117.530,17	-0,58
Outras Transferências da União - Principal	20.391,84	1.824.253,16	8.846,00	114.217,85	-93,74	120.614,05	5,60	118.215,47	-1,99	117.530,17	-0,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Municípios	3.014.456,86	4.113.690,37	36,47	3.323.991,52	-19,20	3.510.135,04	5,60	3.440.331,22	-1,99	3.420.387,27	-0,58
Transferências dos Estados - Específica E/M	3.014.456,86	4.113.690,37	36,47	3.323.991,52	-19,20	3.510.135,04	5,60	3.440.331,22	-1,99	3.420.387,27	-0,58
Participação na Receita dos Estados	2.914.456,86	3.580.530,37	22,85	2.659.260,38	-25,73	2.808.178,96	5,60	2.752.334,49	-1,99	2.736.378,93	-0,58
Cota-Parte do ICMS	2.528.842,68	3.037.453,04	20,11	2.237.106,32	-26,35	2.362.384,27	5,60	2.315.405,04	-1,99	2.301.982,40	-0,58
Cota-Parte do ICMS - Principal	2.528.842,68	3.037.453,04	20,11	2.237.106,32	-26,35	2.362.384,27	5,60	2.315.405,04	-1,99	2.301.982,40	-0,58
Cota-Parte do IPVA	351.536,84	509.769,74	45,01	358.305,12	-29,71	378.370,21	5,60	370.845,80	-1,99	368.695,97	-0,58
Cota-Parte do IPVA - Principal	351.536,84	509.769,74	45,01	358.305,12	-29,71	378.370,21	5,60	370.845,80	-1,99	368.695,97	-0,58
Cota-Parte do IPI - Municípios	24.312,96	25.160,86	3,49	30.175,79	19,93	31.865,63	5,60	31.231,94	-1,99	31.050,89	-0,58
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	24.312,96	25.160,86	3,49	30.175,79	19,93	31.865,63	5,60	31.231,94	-1,99	31.050,89	-0,58
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.764,38	8.146,73	-16,57	33.673,15	313,33	35.558,85	5,60	34.851,71	-1,99	34.649,67	-0,58
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.764,38	8.146,73	-16,57	33.673,15	313,33	35.558,85	5,60	34.851,71	-1,99	34.649,67	-0,58
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	0,00	328.160,00	0,00	230.277,20	-29,83	243.172,72	5,60	238.336,90	-1,99	236.955,24	-0,58
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	0,00	328.160,00	0,00	230.277,20	-29,83	243.172,72	5,60	238.336,90	-1,99	236.955,24	-0,58
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	0,00	328.160,00	0,00	230.277,20	-29,83	243.172,72	5,60	238.336,90	-1,99	236.955,24	-0,58
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	10.000,00	0,00	25.200,00	152,00	26.611,20	5,60	26.082,00	-1,99	25.930,80	-0,58
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	10.000,00	0,00	25.200,00	152,00	26.611,20	5,60	26.082,00	-1,99	25.930,80	-0,58
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	10.000,00	0,00	25.200,00	152,00	26.611,20	5,60	26.082,00	-1,99	25.930,80	-0,58
Outras Transferências dos Estados	100.000,00	195.000,00	95,00	409.253,94	109,87	432.172,16	5,60	423.577,83	-1,99	421.122,30	-0,58
Outras Transferências dos Estados	100.000,00	195.000,00	95,00	409.253,94	109,87	432.172,16	5,60	423.577,83	-1,99	421.122,30	-0,58
Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00	195.000,00	95,00	409.253,94	109,87	432.172,16	5,60	423.577,83	-1,99	421.122,30	-0,58
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.214.722,72	2.467.262,26	11,40	3.324.015,52	34,72	3.510.160,39	5,60	3.440.356,06	-1,99	3.420.411,97	-0,58
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas	2.214.722,72	2.467.262,26	11,40	3.324.015,52	34,72	3.510.160,39	5,60	3.440.356,06	-1,99	3.420.411,97	-0,58
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	2.214.722,72	2.467.262,26	11,40	3.324.015,52	34,72	3.510.160,39	5,60	3.440.356,06	-1,99	3.420.411,97	-0,58

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	2.214.722,72	2.467.262,26	11,40	3.324.015,52	34,72	3.510.160,39	5,60	3.440.356,06	-1,99	3.420.411,97	-0,58
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	2.214.722,72	2.467.262,26	11,40	3.324.015,52	34,72	3.510.160,39	5,60	3.440.356,06	-1,99	3.420.411,97	-0,58
Outras Receitas Correntes	148.429,48	169.633,07	14,29	5.216,12	-96,93	5.508,22	5,60	5.398,68	-1,99	5.367,39	-0,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.267,91	3.173,36	-25,65	4.200,00	32,35	4.435,20	5,60	4.347,00	-1,99	4.321,80	-0,58
Multas Previstas em Legislação Específica	4.267,91	3.173,36	-25,65	4.200,00	32,35	4.435,20	5,60	4.347,00	-1,99	4.321,80	-0,58
Multas Previstas em Legislação Específica	4.267,91	3.173,36	-25,65	4.200,00	32,35	4.435,20	5,60	4.347,00	-1,99	4.321,80	-0,58
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	130,20	113,15	-13,10	2.100,00	1.755,94	2.217,60	5,60	2.173,50	-1,99	2.160,90	-0,58
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Mu	4.137,71	3.060,21	-26,04	2.100,00	-31,38	2.217,60	5,60	2.173,50	-1,99	2.160,90	-0,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	139.440,52	104.375,91	-25,15	1.014,11	-99,03	1.070,90	5,60	1.049,60	-1,99	1.043,52	-0,58
Restituições	139.440,52	104.375,91	-25,15	1.014,11	-99,03	1.070,90	5,60	1.049,60	-1,99	1.043,52	-0,58
Outras Restituições	139.440,52	104.375,91	-25,15	1.014,11	-99,03	1.070,90	5,60	1.049,60	-1,99	1.043,52	-0,58
Outras Restituições	139.440,52	104.375,91	-25,15	1.014,11	-99,03	1.070,90	5,60	1.049,60	-1,99	1.043,52	-0,58
Outras Restituições - Principal	139.440,52	104.375,91	-25,15	1.014,11	-99,03	1.070,90	5,60	1.049,60	-1,99	1.043,52	-0,58
Demais Receitas Correntes	4.721,05	62.083,80	1.215,04	2,01	-100,00	2,12	5,47	2,08	-1,89	2,07	-0,48
Outras Receitas	4.721,05	62.083,80	1.215,04	2,01	-100,00	2,12	5,47	2,08	-1,89	2,07	-0,48
Outras Receitas - Primárias	4.721,05	62.083,80	1.215,04	2,01	-100,00	2,12	5,47	2,08	-1,89	2,07	-0,48
Outras Receitas - Primárias - Principal	4.721,05	62.083,80	1.215,04	2,01	-100,00	2,12	5,47	2,08	-1,89	2,07	-0,48
Receitas de Capital	363.874,07	142.500,00	-60,84	5.088.467,58	3.470,85	5.373.421,76	5,60	5.266.563,95	-1,99	5.236.033,14	-0,58
Alienação de Bens	0,00	42.500,00	0,00	145.291,60	241,86	153.427,93	5,60	150.376,81	-1,99	149.505,06	-0,58
Alienação de Bens Móveis	0,00	42.500,00	0,00	145.291,60	241,86	153.427,93	5,60	150.376,81	-1,99	149.505,06	-0,58
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	42.500,00	0,00	145.291,60	241,86	153.427,93	5,60	150.376,81	-1,99	149.505,06	-0,58
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	42.500,00	0,00	145.291,60	241,86	153.427,93	5,60	150.376,81	-1,99	149.505,06	-0,58
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	42.500,00	0,00	145.291,60	241,86	153.427,93	5,60	150.376,81	-1,99	149.505,06	-0,58
Transferências de Capital	363.874,07	100.000,00	-72,52	4.943.175,98	4.843,18	5.219.993,83	5,60	5.116.187,14	-1,99	5.086.528,08	-0,58
Transferências da União e de suas Entidades	263.874,07	0,00	0,00	3.891.122,70	0,00	4.109.025,56	5,60	4.027.311,99	-1,99	4.003.965,26	-0,58
Transferências da União	263.874,07	0,00	0,00	3.891.122,70	0,00	4.109.025,56	5,60	4.027.311,99	-1,99	4.003.965,26	-0,58
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	0,00	0,00	0,00	772.062,90	0,00	815.298,42	5,60	799.085,10	-1,99	794.452,72	-0,58
Outras transferências destinadas a Programas de Educaçã	0,00	0,00	0,00	772.062,90	0,00	815.298,42	5,60	799.085,10	-1,99	794.452,72	-0,58
Outras transferências destinadas a Programas de Educação -	0,00	0,00	0,00	772.062,90	0,00	815.298,42	5,60	799.085,10	-1,99	794.452,72	-0,58
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	138.199,82	0,00	0,00	3.119.059,80	0,00	3.293.727,14	5,60	3.228.226,89	-1,99	3.209.512,54	-0,58
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único	0,00	0,00	0,00	514.703,45	0,00	543.526,84	5,60	532.718,07	-1,99	529.629,85	-0,58
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único d	0,00	0,00	0,00	514.703,45	0,00	543.526,84	5,60	532.718,07	-1,99	529.629,85	-0,58
Transferências de Convênio da União destinadas a Progra	138.199,82	0,00	0,00	725.060,89	0,00	765.664,30	5,60	750.438,02	-1,99	746.087,66	-0,58
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas	138.199,82	0,00	0,00	725.060,89	0,00	765.664,30	5,60	750.438,02	-1,99	746.087,66	-0,58
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	0,00	0,00	326.097,52	0,00	344.358,98	5,60	337.510,93	-1,99	335.554,35	-0,58

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas Especiais	0,00	0,00	0,00	326.097,52	0,00	344.358,98	5,60	337.510,93	-1,99	335.554,35	-0,58
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas Especiais	0,00	0,00	0,00	196.709,15	0,00	207.724,86	5,60	203.593,97	-1,99	202.413,72	-0,58
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas Especiais - Principal	0,00	0,00	0,00	196.709,15	0,00	207.724,86	5,60	203.593,97	-1,99	202.413,72	-0,58
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	1.356.488,79	0,00	1.432.452,16	5,60	1.403.965,90	-1,99	1.395.826,96	-0,58
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	1.356.488,79	0,00	1.432.452,16	5,60	1.403.965,90	-1,99	1.395.826,96	-0,58
Outras Transferências da União	125.674,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	125.674,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União - Principal	125.674,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	1.052.053,28	952,05	1.110.968,27	5,60	1.088.875,15	-1,99	1.082.562,82	-0,58
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	1.052.053,28	952,05	1.110.968,27	5,60	1.088.875,15	-1,99	1.082.562,82	-0,58
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	100.000,00	100.000,00	0,00	1.052.053,28	952,05	1.110.968,27	5,60	1.088.875,15	-1,99	1.082.562,82	-0,58
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas Especiais	0,00	0,00	0,00	117.297,29	0,00	123.865,94	5,60	121.402,70	-1,99	120.698,91	-0,58
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas Especiais - Principal	0,00	0,00	0,00	117.297,29	0,00	123.865,94	5,60	121.402,70	-1,99	120.698,91	-0,58
Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	934.755,99	834,76	987.102,33	5,60	967.472,45	-1,99	961.863,91	-0,58
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	934.755,99	834,76	987.102,33	5,60	967.472,45	-1,99	961.863,91	-0,58

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRf, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
DEDUÇÃO FUNDEB	0,00	(2.399.436,95)	0,00	(2.200.000,00)	-8,31	(2.323.200,01)	5,60	(2.277.000,00)	-1,99	(2.263.800,01)	-0,58
Receitas Correntes	0,00	(2.399.436,95)	0,00	(2.200.000,00)	-8,31	(2.323.200,01)	5,60	(2.277.000,00)	-1,99	(2.263.800,01)	-0,58
Transferências Correntes	0,00	(2.399.436,95)	0,00	(2.200.000,00)	-8,31	(2.323.200,01)	5,60	(2.277.000,00)	-1,99	(2.263.800,01)	-0,58
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	(1.684.961,69)	0,00	(1.674.838,80)	-0,60	(1.768.629,78)	5,60	(1.733.458,16)	-1,99	(1.723.409,13)	-0,58
Transferências da União - Específica E/M	0,00	(1.684.961,69)	0,00	(1.674.838,80)	-0,60	(1.768.629,78)	5,60	(1.733.458,16)	-1,99	(1.723.409,13)	-0,58
Participação na Receita da União	0,00	(1.684.961,68)	0,00	(1.669.586,73)	-0,91	(1.763.083,59)	5,60	(1.728.022,27)	-1,99	(1.718.004,75)	-0,58
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	0,00	(1.684.021,75)	0,00	(1.667.672,27)	-0,97	(1.761.061,92)	5,60	(1.726.040,80)	-1,99	(1.716.034,77)	-0,58
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	0,00	(1.684.021,75)	0,00	(1.667.672,27)	-0,97	(1.761.061,92)	5,60	(1.726.040,80)	-1,99	(1.716.034,77)	-0,58
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	(939,93)	0,00	(1.914,46)	103,68	(2.021,67)	5,60	(1.981,47)	-1,99	(1.969,98)	-0,58
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	0,00	(939,93)	0,00	(1.914,46)	103,68	(2.021,67)	5,60	(1.981,47)	-1,99	(1.969,98)	-0,58
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	0,00	(0,01)	0,00	(5.252,07)	520.600,00	(5.546,19)	5,60	(5.435,89)	-1,99	(5.404,38)	-0,58
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	0,00	(0,01)	0,00	(5.252,07)	520.600,00	(5.546,19)	5,60	(5.435,89)	-1,99	(5.404,38)	-0,58
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	0,00	(0,01)	0,00	(5.252,07)	520.600,00	(5.546,19)	5,60	(5.435,89)	-1,99	(5.404,38)	-0,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	0,00	(714.475,26)	0,00	(525.161,20)	-26,50	(554.570,23)	5,60	(543.541,84)	-1,99	(540.390,88)	-0,58
Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	(714.475,26)	0,00	(525.161,20)	-26,50	(554.570,23)	5,60	(543.541,84)	-1,99	(540.390,88)	-0,58
Participação na Receita dos Estados	0,00	(714.475,26)	0,00	(525.161,20)	-26,50	(554.570,23)	5,60	(543.541,84)	-1,99	(540.390,88)	-0,58
Cota-Parte do ICMS	0,00	(607.490,26)	0,00	(447.421,26)	-26,35	(472.476,85)	5,60	(463.081,00)	-1,99	(460.396,48)	-0,58
Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	(607.490,26)	0,00	(447.421,26)	-26,35	(472.476,85)	5,60	(463.081,00)	-1,99	(460.396,48)	-0,58
Cota-Parte do IPVA	0,00	(101.952,81)	0,00	(71.661,02)	-29,71	(75.674,04)	5,60	(74.169,16)	-1,99	(73.739,19)	-0,58
Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	(101.952,81)	0,00	(71.661,02)	-29,71	(75.674,04)	5,60	(74.169,16)	-1,99	(73.739,19)	-0,58
Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	(5.032,19)	0,00	(6.078,92)	20,80	(6.419,34)	5,60	(6.291,68)	-1,99	(6.255,21)	-0,58
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	(5.032,19)	0,00	(6.078,92)	20,80	(6.419,34)	5,60	(6.291,68)	-1,99	(6.255,21)	-0,58
TOTAL DA RECEITA	18.458.335,77	20.144.039,65	9,13	24.839.837,29	23,31	26.230.868,16	5,60	25.709.231,56	-1,99	25.560.192,58	-0,58
RECEITAS CORRENTES (I)	18.094.461,70	20.001.539,65	10,54	19.751.369,71	-1,25	20.857.446,40	5,60	20.442.667,61	-1,99	20.324.159,44	-0,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	24.696,84	8.420,30	-65,91	592.142,75	6.932,32	625.302,74	5,60	612.867,75	-1,99	609.314,89	-0,58
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	18.069.764,86	19.993.119,35	10,64	19.159.226,96	-4,17	20.232.143,66	5,60	19.829.799,86	-1,99	19.714.844,55	-0,58
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	363.874,07	142.500,00	-60,84	5.088.467,58	3.470,85	5.373.421,76	5,60	5.266.563,95	-1,99	5.236.033,14	-0,58
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	42.500,00	0,00	145.291,60	241,86	153.427,93	5,60	150.376,81	-1,99	149.505,06	-0,58
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	363.874,07	100.000,00	-72,52	4.943.175,98	4.843,18	5.219.993,83	5,60	5.116.187,14	-1,99	5.086.528,08	-0,58
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	18.433.638,93	20.093.119,35	9,00	24.102.402,94	19,95	25.452.137,49	5,60	24.945.987,00	-1,99	24.801.372,63	-0,58

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secr Munic De Administracao, Emissão: 29/04/2021 , às 17:55:09

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

--

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Despesas											
Despesas Correntes	14.707.722,55	17.666.831,89	20,12	17.768.551,19	0,58	18.763.590,06	5,60	18.390.450,48	-1,99	18.283.839,19	-0,58
Pessoal e Encargos Sociais	8.547.010,48	9.135.652,96	6,89	9.552.019,79	4,56	10.086.932,90	5,60	9.886.340,49	-1,99	9.829.028,37	-0,58
Transferências a Consórcios Públicos Contrato de Rateio	21.451,31	24.085,91	12,28	28.900,45	19,99	30.518,88	5,60	29.911,97	-1,99	29.738,56	-0,58
Rateio pela Participação em Consórcio Público	21.451,31	24.085,91	12,28	28.900,45	19,99	30.518,88	5,60	29.911,97	-1,99	29.738,56	-0,58
Aplicações Diretas	6.948.613,67	7.384.104,72	6,27	7.872.332,09	6,61	8.313.182,68	5,60	8.147.863,72	-1,99	8.100.629,73	-0,58
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma	0,00	0,00	0,00	83.335,35	0,00	88.002,13	5,60	86.252,09	-1,99	85.752,08	-0,58
Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	63.803,25	0,00	67.376,23	5,60	66.036,36	-1,99	65.653,54	-0,58
Contratação por Tempo Determinado	741.994,13	709.249,96	-4,41	919.635,60	29,66	971.135,19	5,60	951.822,85	-1,99	946.305,03	-0,58
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.872.100,92	5.853.088,92	-0,32	6.185.418,54	5,68	6.531.801,98	5,60	6.401.908,19	-1,99	6.364.795,68	-0,58
Obrigações Patronais	324.082,94	334.732,30	3,29	484.309,25	44,69	511.430,57	5,60	501.260,07	-1,99	498.354,22	-0,58
Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	0,00	324.431,01	0,00	84.646,80	-73,91	89.387,02	5,60	87.609,44	-1,99	87.101,56	-0,58
Sentenças Judiciais	0,00	142.682,02	0,00	22.748,25	-84,06	24.022,15	5,60	23.544,44	-1,99	23.407,95	-0,58
Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.435,68	19.920,51	90,89	28.435,05	42,74	30.027,41	5,60	29.430,28	-1,99	29.259,67	-0,58
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fur	1.576.945,50	1.727.462,33	9,54	1.650.787,25	-4,44	1.743.231,34	5,60	1.708.564,80	-1,99	1.698.660,08	-0,58
Obrigações Patronais	1.576.945,50	1.727.462,33	9,54	1.650.787,25	-4,44	1.743.231,34	5,60	1.708.564,80	-1,99	1.698.660,08	-0,58
Juros e Encargos da Dívida	51.186,53	149.464,98	192,00	28.436,10	-80,97	30.028,52	5,60	29.431,36	-1,99	29.260,74	-0,58
Aplicações Diretas	51.186,53	149.464,98	192,00	14.218,05	-90,49	15.014,26	5,60	14.715,68	-1,99	14.630,37	-0,58
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	51.186,53	149.464,98	192,00	14.218,05	-90,49	15.014,26	5,60	14.715,68	-1,99	14.630,37	-0,58
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fur	0,00	0,00	0,00	14.218,05	0,00	15.014,26	5,60	14.715,68	-1,99	14.630,37	-0,58
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	14.218,05	0,00	15.014,26	5,60	14.715,68	-1,99	14.630,37	-0,58
Outras Despesas Correntes	6.109.525,54	8.381.713,95	37,19	8.188.095,30	-2,31	8.646.628,64	5,60	8.474.678,63	-1,99	8.425.550,08	-0,58
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	76.024,08	62.953,04	-17,19	82.367,25	30,84	86.979,82	5,60	85.250,10	-1,99	84.755,90	-0,58
Contribuições	76.024,08	62.953,04	-17,19	82.367,25	30,84	86.979,82	5,60	85.250,10	-1,99	84.755,90	-0,58
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	85.500,00	88.200,00	3,16	155.621,60	76,44	164.336,41	5,60	161.068,35	-1,99	160.134,63	-0,58
Contribuições	0,00	0,00	0,00	52.175,55	0,00	55.097,38	5,60	54.001,69	-1,99	53.688,64	-0,58
Subvenções Sociais	85.500,00	88.200,00	3,16	103.446,05	17,29	109.239,03	5,60	107.066,66	-1,99	106.445,99	-0,58
Transferências a Instituições Multigovernamentais	15.095,00	15.362,00	1,77	20.416,20	32,90	21.559,51	5,60	21.130,77	-1,99	21.008,27	-0,58
Contribuições	15.095,00	15.362,00	1,77	20.416,20	32,90	21.559,51	5,60	21.130,77	-1,99	21.008,27	-0,58
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de	57.519,42	52.384,43	-8,93	47.569,89	-9,19	50.233,80	5,60	49.234,84	-1,99	48.949,42	-0,58
Rateio pela Participação em Consórcio Público	57.519,42	52.384,43	-8,93	47.569,89	-9,19	50.233,80	5,60	49.234,84	-1,99	48.949,42	-0,58
Aplicações Diretas	5.875.387,04	8.162.814,48	38,93	7.882.120,36	-3,44	8.323.519,10	5,60	8.157.994,57	-1,99	8.110.701,86	-0,58
Contratação por Tempo Determinado	26.197,49	9.079,89	-65,34	39.131,40	330,97	41.322,76	5,60	40.501,00	-1,99	40.266,21	-0,58
Diárias -Pessoal Civil.	112.555,00	57.325,00	-49,07	233.369,75	307,10	246.438,46	5,60	241.537,69	-1,99	240.137,47	-0,58
Material de Consumo	2.919.924,56	4.021.463,48	37,72	3.729.620,59	-7,26	3.938.479,34	5,60	3.860.157,31	-1,99	3.837.779,59	-0,58

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Despesas											
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	34.788,55	2.534,20	-92,72	23.255,40	817,66	24.557,70	5,60	24.069,34	-1,99	23.929,81	-0,58
Serviços de Consultoria	0,00	93.000,00	0,00	109.477,20	17,72	115.607,92	5,60	113.308,90	-1,99	112.652,04	-0,58
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	93.331,94	869.489,56	831,61	986.128,20	13,41	1.041.351,38	5,60	1.020.642,69	-1,99	1.014.725,92	-0,58
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	2.267.409,25	2.672.586,43	17,87	2.132.788,42	-20,20	2.252.224,57	5,60	2.207.436,01	-1,99	2.194.639,28	-0,58
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pes	130.855,00	131.340,00	0,37	149.940,00	14,16	158.336,64	5,60	155.187,90	-1,99	154.288,26	-0,58
Obrigações Tributárias e Contributivas	162.637,74	156.458,37	-3,80	246.462,30	57,53	260.264,19	5,60	255.088,48	-1,99	253.609,71	-0,58
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	62.489,13	106.423,35	70,31	169.661,10	59,42	179.162,12	5,60	175.599,24	-1,99	174.581,27	-0,58
Sentenças Judiciais	0,00	6.177,06	0,00	29.857,80	383,37	31.529,84	5,60	30.902,82	-1,99	30.723,68	-0,58
Despesas de Exercícios Anteriores	33,16	61,18	84,50	31.989,30	52.187,19	33.780,70	5,60	33.108,93	-1,99	32.916,99	-0,58
Indenizações e Restituições	65.165,22	36.875,96	-43,41	438,90	-98,81	463,48	5,60	454,26	-1,99	451,63	-0,58
Despesas de Capital	1.392.137,61	3.908.959,37	180,79	5.936.184,30	51,86	8.367.163,87	40,95	8.187.054,35	-2,15	8.162.811,49	-0,30
Investimentos	1.013.229,95	2.364.662,96	133,38	5.833.197,15	146,68	8.258.409,44	41,58	8.080.462,65	-2,15	8.056.837,71	-0,29
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de	380,45	333,95	-12,22	333,95	0,00	352,65	5,60	345,64	-1,99	343,63	-0,58
Rateio pela Participação em Consórcio Público	380,45	333,95	-12,22	333,95	0,00	352,65	5,60	345,64	-1,99	343,63	-0,58
Aplicações Diretas	1.012.849,50	2.364.329,01	133,43	5.832.863,20	146,70	8.258.056,79	41,58	8.080.117,01	-2,15	8.056.494,08	-0,29
Obras e Instalações	683.326,50	2.017.694,01	195,28	4.153.725,69	105,86	4.386.334,33	5,60	4.299.106,09	-1,99	4.274.183,74	-0,58
Equipamentos e Material Permanente	329.523,00	346.635,00	5,19	1.608.048,31	363,90	1.698.099,02	5,60	1.664.330,00	-1,99	1.654.681,71	-0,58
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	71.089,20	0,00	4.347.246,88	0,00	4.233.361,84	-2,62	4.255.257,26	0,52
Amortização da Dívida	378.907,66	1.544.296,41	307,57	102.987,15	-93,33	108.754,43	5,60	106.591,70	-1,99	105.973,78	-0,58
Aplicações Diretas	378.907,66	1.544.296,41	307,57	34.160,70	-97,79	36.073,70	5,60	35.356,32	-1,99	35.151,36	-0,58
Principal da Dívida Contratual Resgatado	378.907,66	1.544.296,41	307,57	34.160,70	-97,79	36.073,70	5,60	35.356,32	-1,99	35.151,36	-0,58
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun	0,00	0,00	0,00	68.826,45	0,00	72.680,73	5,60	71.235,38	-1,99	70.822,42	-0,58
Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	68.826,45	0,00	72.680,73	5,60	71.235,38	-1,99	70.822,42	-0,58
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	30.571,80	0,00	32.283,82	5,60	31.641,81	-1,99	31.458,38	-0,58
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	30.571,80	0,00	32.283,82	5,60	31.641,81	-1,99	31.458,38	-0,58
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	30.571,80	0,00	32.283,82	5,60	31.641,81	-1,99	31.458,38	-0,58
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	30.571,80	0,00	32.283,82	5,60	31.641,81	-1,99	31.458,38	-0,58

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receitas											
ARRECADADORA	18.458.335,77	22.543.476,60	-37,04	27.039.837,29	3.468,84	28.554.068,17	11,20	27.986.231,56	-3,98	27.823.992,59	-1,16
Receitas Correntes	18.094.461,70	22.400.976,60	23,80	21.951.369,71	-2,01	23.180.646,41	5,60	22.719.667,61	-1,99	22.587.959,45	-0,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	359.949,40	365.018,11	1,41	356.310,99	-2,39	376.264,41	5,60	368.781,86	-1,99	366.644,02	-0,58
Impostos	319.201,78	339.401,67	6,33	331.678,56	-2,28	350.252,56	5,60	343.287,29	-1,99	341.297,25	-0,58
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	97.802,88	136.584,39	39,65	131.628,55	-3,63	138.999,75	5,60	136.235,54	-1,99	135.445,78	-0,58
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	97.802,88	136.584,39	39,65	131.628,55	-3,63	138.999,75	5,60	136.235,54	-1,99	135.445,78	-0,58
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	92.407,62	122.111,48	32,14	87.070,99	-28,70	91.946,97	5,60	90.118,47	-1,99	89.596,05	-0,58
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Pror	92.407,62	122.111,48	32,14	87.070,99	-28,70	91.946,97	5,60	90.118,47	-1,99	89.596,05	-0,58
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	5.395,26	14.472,91	168,25	44.557,56	207,87	47.052,78	5,60	46.117,07	-1,99	45.849,73	-0,58
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	5.395,26	14.472,91	168,25	44.557,56	207,87	47.052,78	5,60	46.117,07	-1,99	45.849,73	-0,58
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	221.398,90	202.817,28	-8,39	200.050,01	-1,36	211.252,81	5,60	207.051,75	-1,99	205.851,47	-0,58
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	149.963,49	115.271,17	-23,13	110.220,32	-4,38	116.392,66	5,60	114.078,02	-1,99	113.416,71	-0,58
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	73.127,83	55.910,32	-23,54	61.264,58	9,58	64.695,40	5,60	63.408,83	-1,99	63.041,25	-0,58
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	43.376,29	41.010,25	-5,45	39.030,99	-4,83	41.216,73	5,60	40.397,07	-1,99	40.162,89	-0,58
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	283,26	14,76	-94,79	1.250,38	8.371,41	1.320,40	5,60	1.294,14	-1,99	1.286,64	-0,58
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	19.762,60	11.003,51	-44,32	18.046,95	64,01	19.057,58	5,60	18.678,59	-1,99	18.570,31	-0,58
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	9.705,68	3.881,80	-60,00	2.936,26	-24,36	3.100,69	5,60	3.039,03	-1,99	3.021,41	-0,58
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis -	76.835,66	59.360,85	-22,74	48.955,74	-17,53	51.697,26	5,60	50.669,19	-1,99	50.375,46	-0,58
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis -	76.835,66	59.360,85	-22,74	48.955,74	-17,53	51.697,26	5,60	50.669,19	-1,99	50.375,46	-0,58
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e S	71.435,41	87.546,11	22,55	89.829,69	2,61	94.860,15	5,60	92.973,73	-1,99	92.434,76	-0,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	71.435,41	87.546,11	22,55	89.829,69	2,61	94.860,15	5,60	92.973,73	-1,99	92.434,76	-0,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	61.748,18	79.080,04	28,07	87.565,40	10,73	92.469,06	5,60	90.630,19	-1,99	90.104,80	-0,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e	97,34	171,32	76,00	270,95	58,15	286,12	5,60	280,43	-1,99	278,81	-0,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ati	9.135,88	8.230,30	-9,91	1.077,98	-86,90	1.138,35	5,60	1.115,71	-1,99	1.109,24	-0,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ati	454,01	64,45	-85,80	915,36	1.320,26	966,62	5,60	947,40	-1,99	941,91	-0,58
Taxas	40.747,62	25.616,44	-37,13	24.632,43	-3,84	26.011,85	5,60	25.494,57	-1,99	25.346,77	-0,58
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	25.377,37	16.198,32	-36,17	12.299,64	-24,07	12.988,42	5,60	12.730,13	-1,99	12.656,33	-0,58
Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	25.377,37	16.198,32	-36,17	12.299,64	-24,07	12.988,42	5,60	12.730,13	-1,99	12.656,33	-0,58
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF- Não Prove	25.377,37	16.198,32	-36,17	12.299,64	-24,07	12.988,42	5,60	12.730,13	-1,99	12.656,33	-0,58
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Prov	25.377,37	16.198,32	-36,17	12.299,64	-24,07	12.988,42	5,60	12.730,13	-1,99	12.656,33	-0,58
Taxas pela Prestação de Serviços	15.370,25	9.418,12	-38,73	12.332,79	30,95	13.023,43	5,60	12.764,44	-1,99	12.690,44	-0,58
Taxas pela Prestação de Serviços	15.370,25	9.418,12	-38,73	12.332,79	30,95	13.023,43	5,60	12.764,44	-1,99	12.690,44	-0,58
Taxas pela Prestação de Serviços	15.370,25	9.418,12	-38,73	12.332,79	30,95	13.023,43	5,60	12.764,44	-1,99	12.690,44	-0,58
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	15.370,25	9.418,12	-38,73	12.332,79	30,95	13.023,43	5,60	12.764,44	-1,99	12.690,44	-0,58

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receitas											
Contribuições	149.579,40	152.808,94	2,16	52.609,20	-65,57	55.555,32	5,60	54.450,52	-1,99	54.134,87	-0,58
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	149.579,40	152.808,94	2,16	52.609,20	-65,57	55.555,32	5,60	54.450,52	-1,99	54.134,87	-0,58
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	149.579,40	152.808,94	2,16	52.609,20	-65,57	55.555,32	5,60	54.450,52	-1,99	54.134,87	-0,58
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	149.579,40	152.808,94	2,16	52.609,20	-65,57	55.555,32	5,60	54.450,52	-1,99	54.134,87	-0,58
Receita Patrimonial	24.696,84	8.420,30	-65,91	592.142,75	6.932,32	625.302,74	5,60	612.867,75	-1,99	609.314,89	-0,58
Valores Mobiliários	24.696,84	8.420,30	-65,91	592.142,75	6.932,32	625.302,74	5,60	612.867,75	-1,99	609.314,89	-0,58
Juros e Correções Monetárias	24.696,84	8.420,30	-65,91	592.142,75	6.932,32	625.302,74	5,60	612.867,75	-1,99	609.314,89	-0,58
Remuneração de Depósitos Bancários	24.696,84	8.420,30	-65,91	592.142,75	6.932,32	625.302,74	5,60	612.867,75	-1,99	609.314,89	-0,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	24.696,84	8.420,30	-65,91	592.142,75	6.932,32	625.302,74	5,60	612.867,75	-1,99	609.314,89	-0,58
Transferências Correntes	17.411.806,58	21.705.096,18	24,66	20.945.090,65	-3,50	22.118.015,72	5,60	21.678.168,80	-1,99	21.552.498,28	-0,58
Transferências da União e de suas Entidades	12.182.627,00	15.124.143,55	24,15	14.297.083,61	-5,47	15.097.720,29	5,60	14.797.481,52	-1,99	14.711.699,04	-0,58
Transferências da União - Específica E/M	12.182.627,00	15.124.143,55	24,15	14.297.083,61	-5,47	15.097.720,29	5,60	14.797.481,52	-1,99	14.711.699,04	-0,58
Participação na Receita da União	9.597.248,39	10.407.228,10	8,44	11.563.397,67	11,11	12.210.947,94	5,60	11.968.116,59	-1,99	11.898.736,21	-0,58
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota-Parte	9.592.301,23	10.402.527,83	8,45	11.553.825,35	11,07	12.200.839,57	5,60	11.958.209,24	-1,99	11.888.886,29	-0,58
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota-Parte	9.592.301,23	10.402.527,83	8,45	11.553.825,35	11,07	12.200.839,57	5,60	11.958.209,24	-1,99	11.888.886,29	-0,58
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.947,16	4.700,27	-4,99	9.572,32	103,65	10.108,37	5,60	9.907,35	-1,99	9.849,92	-0,58
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.947,16	4.700,27	-4,99	9.572,32	103,65	10.108,37	5,60	9.907,35	-1,99	9.849,92	-0,58
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	597.594,24	135.470,34	-77,33	127.742,53	-5,70	134.896,11	5,60	132.213,52	-1,99	131.447,06	-0,58
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	597.594,24	135.470,34	-77,33	127.742,53	-5,70	134.896,11	5,60	132.213,52	-1,99	131.447,06	-0,58
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	597.594,24	135.470,34	-77,33	127.742,53	-5,70	134.896,11	5,60	132.213,52	-1,99	131.447,06	-0,58
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	963.997,57	2.008.732,75	108,38	1.262.852,50	-37,13	1.333.572,24	5,60	1.307.052,33	-1,99	1.299.475,22	-0,58
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	950.998,29	1.788.505,25	88,07	1.113.127,80	-37,76	1.175.462,96	5,60	1.152.087,27	-1,99	1.145.408,51	-0,58
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	950.998,29	1.788.505,25	88,07	1.113.127,80	-37,76	1.175.462,96	5,60	1.152.087,27	-1,99	1.145.408,51	-0,58
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	10.454,80	7.500,00	-28,26	78.208,20	942,78	82.587,86	5,60	80.945,49	-1,99	80.476,24	-0,58
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	10.454,80	7.500,00	-28,26	78.208,20	942,78	82.587,86	5,60	80.945,49	-1,99	80.476,24	-0,58
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	2.544,48	113.403,30	4.356,84	34.894,65	-69,23	36.848,75	5,60	36.115,96	-1,99	35.906,59	-0,58
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	2.544,48	113.403,30	4.356,84	34.894,65	-69,23	36.848,75	5,60	36.115,96	-1,99	35.906,59	-0,58
"Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	0,00	99.324,20	0,00	35.495,20	-64,26	37.482,93	5,60	36.737,53	-1,99	36.524,56	-0,58
Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	0,00	99.324,20	0,00	35.495,20	-64,26	37.482,93	5,60	36.737,53	-1,99	36.524,56	-0,58
"Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Federais	0,00	0,00	0,00	1.126,65	0,00	1.189,74	5,60	1.166,08	-1,99	1.159,32	-0,58
"Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Federais	0,00	0,00	0,00	1.126,65	0,00	1.189,74	5,60	1.166,08	-1,99	1.159,32	-0,58
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	772.671,12	353.854,62	-54,20	888.551,55	151,11	938.310,44	5,60	919.650,85	-1,99	914.319,54	-0,58
Transferências do Salário-Educação	177.644,19	154.001,27	-13,31	201.180,00	30,64	212.446,08	5,60	208.221,30	-1,99	207.014,22	-0,58
Transferências do Salário-Educação - Principal	177.644,19	154.001,27	-13,31	201.180,00	30,64	212.446,08	5,60	208.221,30	-1,99	207.014,22	-0,58

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receitas											
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa C	3.780,00	3.120,00	-17,46	3.783,15	21,25	3.995,01	5,60	3.915,56	-1,99	3.892,86	-0,58
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa I	3.780,00	3.120,00	-17,46	3.783,15	21,25	3.995,01	5,60	3.915,56	-1,99	3.892,86	-0,58
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa M	52.162,00	57.202,20	9,66	63.212,10	10,51	66.751,98	5,60	65.424,52	-1,99	65.045,25	-0,58
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa I	52.162,00	57.202,20	9,66	63.212,10	10,51	66.751,98	5,60	65.424,52	-1,99	65.045,25	-0,58
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa M	539.084,93	139.531,15	-74,12	620.376,30	344,61	655.117,37	5,60	642.089,47	-1,99	638.367,21	-0,58
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa I	539.084,93	139.531,15	-74,12	620.376,30	344,61	655.117,37	5,60	642.089,47	-1,99	638.367,21	-0,58
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	0,00	29.647,69	0,00	26.479,18	-10,69	27.962,01	5,60	27.405,95	-1,99	27.247,08	-0,58
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. M	0,00	29.647,69	0,00	26.479,18	-10,69	27.962,01	5,60	27.405,95	-1,99	27.247,08	-0,58
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. I	0,00	29.647,69	0,00	26.479,18	-10,69	27.962,01	5,60	27.405,95	-1,99	27.247,08	-0,58
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	230.723,84	364.956,89	58,18	313.842,33	-14,01	331.417,50	5,60	324.826,81	-1,99	322.943,76	-0,58
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	230.723,84	364.956,89	58,18	313.842,33	-14,01	331.417,50	5,60	324.826,81	-1,99	322.943,76	-0,58
"Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	230.723,84	364.956,89	58,18	313.842,33	-14,01	331.417,50	5,60	324.826,81	-1,99	322.943,76	-0,58
Outras Transferências da União	20.391,84	1.824.253,16	8.846,00	114.217,85	-93,74	120.614,05	5,60	118.215,47	-1,99	117.530,17	-0,58
Outras Transferências da União	20.391,84	1.824.253,16	8.846,00	114.217,85	-93,74	120.614,05	5,60	118.215,47	-1,99	117.530,17	-0,58
Outras Transferências da União - Principal	20.391,84	1.824.253,16	8.846,00	114.217,85	-93,74	120.614,05	5,60	118.215,47	-1,99	117.530,17	-0,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas I	3.014.456,86	4.113.690,37	36,47	3.323.991,52	-19,20	3.510.135,04	5,60	3.440.331,22	-1,99	3.420.387,27	-0,58
Transferências dos Estados - Específica E/M	3.014.456,86	4.113.690,37	36,47	3.323.991,52	-19,20	3.510.135,04	5,60	3.440.331,22	-1,99	3.420.387,27	-0,58
Participação na Receita dos Estados	2.914.456,86	3.580.530,37	22,85	2.659.260,38	-25,73	2.808.178,96	5,60	2.752.334,49	-1,99	2.736.378,93	-0,58
Cota-Parte do ICMS	2.528.842,68	3.037.453,04	20,11	2.237.106,32	-26,35	2.362.384,27	5,60	2.315.405,04	-1,99	2.301.982,40	-0,58
Cota-Parte do ICMS - Principal	2.528.842,68	3.037.453,04	20,11	2.237.106,32	-26,35	2.362.384,27	5,60	2.315.405,04	-1,99	2.301.982,40	-0,58
Cota-Parte do IPVA	351.536,84	509.769,74	45,01	358.305,12	-29,71	378.370,21	5,60	370.845,80	-1,99	368.695,97	-0,58
Cota-Parte do IPVA - Principal	351.536,84	509.769,74	45,01	358.305,12	-29,71	378.370,21	5,60	370.845,80	-1,99	368.695,97	-0,58
Cota-Parte do IPI - Municípios	24.312,96	25.160,86	3,49	30.175,79	19,93	31.865,63	5,60	31.231,94	-1,99	31.050,89	-0,58
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	24.312,96	25.160,86	3,49	30.175,79	19,93	31.865,63	5,60	31.231,94	-1,99	31.050,89	-0,58
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ec	9.764,38	8.146,73	-16,57	33.673,15	313,33	35.558,85	5,60	34.851,71	-1,99	34.649,67	-0,58
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ec	9.764,38	8.146,73	-16,57	33.673,15	313,33	35.558,85	5,60	34.851,71	-1,99	34.649,67	-0,58
Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	0,00	328.160,00	0,00	230.277,20	-29,83	243.172,72	5,60	238.336,90	-1,99	236.955,24	-0,58
Transferência de Recursos do Estado para Programas de	0,00	328.160,00	0,00	230.277,20	-29,83	243.172,72	5,60	238.336,90	-1,99	236.955,24	-0,58
Transferência de Recursos do Estado para Programas de	0,00	328.160,00	0,00	230.277,20	-29,83	243.172,72	5,60	238.336,90	-1,99	236.955,24	-0,58
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	10.000,00	0,00	25.200,00	152,00	26.611,20	5,60	26.082,00	-1,99	25.930,80	-0,58
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	10.000,00	0,00	25.200,00	152,00	26.611,20	5,60	26.082,00	-1,99	25.930,80	-0,58
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	10.000,00	0,00	25.200,00	152,00	26.611,20	5,60	26.082,00	-1,99	25.930,80	-0,58
Outras Transferências dos Estados	100.000,00	195.000,00	95,00	409.253,94	109,87	432.172,16	5,60	423.577,83	-1,99	421.122,30	-0,58
Outras Transferências dos Estados	100.000,00	195.000,00	95,00	409.253,94	109,87	432.172,16	5,60	423.577,83	-1,99	421.122,30	-0,58

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receitas											
Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00	195.000,00	95,00	409.253,94	109,87	432.172,16	5,60	423.577,83	-1,99	421.122,30	-0,58
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.214.722,72	2.467.262,26	11,40	3.324.015,52	34,72	3.510.160,39	5,60	3.440.356,06	-1,99	3.420.411,97	-0,58
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	2.214.722,72	2.467.262,26	11,40	3.324.015,52	34,72	3.510.160,39	5,60	3.440.356,06	-1,99	3.420.411,97	-0,58
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	2.214.722,72	2.467.262,26	11,40	3.324.015,52	34,72	3.510.160,39	5,60	3.440.356,06	-1,99	3.420.411,97	-0,58
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	2.214.722,72	2.467.262,26	11,40	3.324.015,52	34,72	3.510.160,39	5,60	3.440.356,06	-1,99	3.420.411,97	-0,58
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	2.214.722,72	2.467.262,26	11,40	3.324.015,52	34,72	3.510.160,39	5,60	3.440.356,06	-1,99	3.420.411,97	-0,58
Outras Receitas Correntes	148.429,48	169.633,07	14,29	5.216,12	-96,93	5.508,22	5,60	5.398,68	-1,99	5.367,39	-0,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.267,91	3.173,36	-25,65	4.200,00	32,35	4.435,20	5,60	4.347,00	-1,99	4.321,80	-0,58
Multas Previstas em Legislação Específica	4.267,91	3.173,36	-25,65	4.200,00	32,35	4.435,20	5,60	4.347,00	-1,99	4.321,80	-0,58
Multas Previstas em Legislação Específica	4.267,91	3.173,36	-25,65	4.200,00	32,35	4.435,20	5,60	4.347,00	-1,99	4.321,80	-0,58
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	130,20	113,15	-13,10	2.100,00	1.755,94	2.217,60	5,60	2.173,50	-1,99	2.160,90	-0,58
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa -	4.137,71	3.060,21	-26,04	2.100,00	-31,38	2.217,60	5,60	2.173,50	-1,99	2.160,90	-0,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	139.440,52	104.375,91	-25,15	1.014,11	-99,03	1.070,90	5,60	1.049,60	-1,99	1.043,52	-0,58
Restituições	139.440,52	104.375,91	-25,15	1.014,11	-99,03	1.070,90	5,60	1.049,60	-1,99	1.043,52	-0,58
Outras Restituições	139.440,52	104.375,91	-25,15	1.014,11	-99,03	1.070,90	5,60	1.049,60	-1,99	1.043,52	-0,58
Outras Restituições	139.440,52	104.375,91	-25,15	1.014,11	-99,03	1.070,90	5,60	1.049,60	-1,99	1.043,52	-0,58
Outras Restituições - Principal	139.440,52	104.375,91	-25,15	1.014,11	-99,03	1.070,90	5,60	1.049,60	-1,99	1.043,52	-0,58
Demais Receitas Correntes	4.721,05	62.083,80	1.215,04	2,01	-100,00	2,12	5,47	2,08	-1,89	2,07	-0,48
Outras Receitas	4.721,05	62.083,80	1.215,04	2,01	-100,00	2,12	5,47	2,08	-1,89	2,07	-0,48
Outras Receitas - Primárias	4.721,05	62.083,80	1.215,04	2,01	-100,00	2,12	5,47	2,08	-1,89	2,07	-0,48
Outras Receitas - Primárias - Principal	4.721,05	62.083,80	1.215,04	2,01	-100,00	2,12	5,47	2,08	-1,89	2,07	-0,48
Receitas de Capital	363.874,07	142.500,00	-60,84	5.088.467,58	3.470,85	5.373.421,76	5,60	5.266.563,95	-1,99	5.236.033,14	-0,58
Alienação de Bens	0,00	42.500,00	0,00	145.291,60	241,86	153.427,93	5,60	150.376,81	-1,99	149.505,06	-0,58
Alienação de Bens Móveis	0,00	42.500,00	0,00	145.291,60	241,86	153.427,93	5,60	150.376,81	-1,99	149.505,06	-0,58
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	42.500,00	0,00	145.291,60	241,86	153.427,93	5,60	150.376,81	-1,99	149.505,06	-0,58
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	42.500,00	0,00	145.291,60	241,86	153.427,93	5,60	150.376,81	-1,99	149.505,06	-0,58
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	42.500,00	0,00	145.291,60	241,86	153.427,93	5,60	150.376,81	-1,99	149.505,06	-0,58
Transferências de Capital	363.874,07	100.000,00	-72,52	4.943.175,98	4.843,18	5.219.993,83	5,60	5.116.187,14	-1,99	5.086.528,08	-0,58
Transferências da União e de suas Entidades	263.874,07	0,00	0,00	3.891.122,70	0,00	4.109.025,56	5,60	4.027.311,99	-1,99	4.003.965,26	-0,58
Transferências da União	263.874,07	0,00	0,00	3.891.122,70	0,00	4.109.025,56	5,60	4.027.311,99	-1,99	4.003.965,26	-0,58
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ed	0,00	0,00	0,00	772.062,90	0,00	815.298,42	5,60	799.085,10	-1,99	794.452,72	-0,58
Outras transferências destinadas a Programas de Educaçã	0,00	0,00	0,00	772.062,90	0,00	815.298,42	5,60	799.085,10	-1,99	794.452,72	-0,58
Outras transferências destinadas a Programas de Educaç	0,00	0,00	0,00	772.062,90	0,00	815.298,42	5,60	799.085,10	-1,99	794.452,72	-0,58
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	138.199,82	0,00	0,00	3.119.059,80	0,00	3.293.727,14	5,60	3.228.226,89	-1,99	3.209.512,54	-0,58

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receitas											
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	514.703,45	0,00	543.526,84	5,60	532.718,07	-1,99	529.629,85	-0,58
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	514.703,45	0,00	543.526,84	5,60	532.718,07	-1,99	529.629,85	-0,58
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Saúde	138.199,82	0,00	0,00	725.060,89	0,00	765.664,30	5,60	750.438,02	-1,99	746.087,66	-0,58
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Saúde - Principal	138.199,82	0,00	0,00	725.060,89	0,00	765.664,30	5,60	750.438,02	-1,99	746.087,66	-0,58
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	326.097,52	0,00	344.358,98	5,60	337.510,93	-1,99	335.554,35	-0,58
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	326.097,52	0,00	344.358,98	5,60	337.510,93	-1,99	335.554,35	-0,58
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	196.709,15	0,00	207.724,86	5,60	203.593,97	-1,99	202.413,72	-0,58
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	196.709,15	0,00	207.724,86	5,60	203.593,97	-1,99	202.413,72	-0,58
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	1.356.488,79	0,00	1.432.452,16	5,60	1.403.965,90	-1,99	1.395.826,96	-0,58
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	1.356.488,79	0,00	1.432.452,16	5,60	1.403.965,90	-1,99	1.395.826,96	-0,58
Outras Transferências da União	125.674,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	125.674,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União - Principal	125.674,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	1.052.053,28	952,05	1.110.968,27	5,60	1.088.875,15	-1,99	1.082.562,82	-0,58
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	1.052.053,28	952,05	1.110.968,27	5,60	1.088.875,15	-1,99	1.082.562,82	-0,58
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	100.000,00	100.000,00	0,00	1.052.053,28	952,05	1.110.968,27	5,60	1.088.875,15	-1,99	1.082.562,82	-0,58
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	117.297,29	0,00	123.865,94	5,60	121.402,70	-1,99	120.698,91	-0,58
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	117.297,29	0,00	123.865,94	5,60	121.402,70	-1,99	120.698,91	-0,58
Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	934.755,99	834,76	987.102,33	5,60	967.472,45	-1,99	961.863,91	-0,58
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	934.755,99	834,76	987.102,33	5,60	967.472,45	-1,99	961.863,91	-0,58

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receitas											
DEDUÇÃO FUNDEB	0,00	(2.399.436,95)	0,00	(2.200.000,00)	-8,31	(2.323.200,01)	5,60	(2.277.000,00)	-1,99	(2.263.800,01)	-0,58
Receitas Correntes	0,00	(2.399.436,95)	0,00	(2.200.000,00)	-8,31	(2.323.200,01)	5,60	(2.277.000,00)	-1,99	(2.263.800,01)	-0,58
Transferências Correntes	0,00	(2.399.436,95)	0,00	(2.200.000,00)	-8,31	(2.323.200,01)	5,60	(2.277.000,00)	-1,99	(2.263.800,01)	-0,58
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	(1.684.961,69)	0,00	(1.674.838,80)	-0,60	(1.768.629,78)	5,60	(1.733.458,16)	-1,99	(1.723.409,13)	-0,58
Transferências da União - Específica E/M	0,00	(1.684.961,69)	0,00	(1.674.838,80)	-0,60	(1.768.629,78)	5,60	(1.733.458,16)	-1,99	(1.723.409,13)	-0,58
Participação na Receita da União	0,00	(1.684.961,68)	0,00	(1.669.586,73)	-0,91	(1.763.083,59)	5,60	(1.728.022,27)	-1,99	(1.718.004,75)	-0,58
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	0,00	(1.684.021,75)	0,00	(1.667.672,27)	-0,97	(1.761.061,92)	5,60	(1.726.040,80)	-1,99	(1.716.034,77)	-0,58
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	0,00	(1.684.021,75)	0,00	(1.667.672,27)	-0,97	(1.761.061,92)	5,60	(1.726.040,80)	-1,99	(1.716.034,77)	-0,58
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(939,93)	0,00	(1.914,46)	103,68	(2.021,67)	5,60	(1.981,47)	-1,99	(1.969,98)	-0,58
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	0,00	(939,93)	0,00	(1.914,46)	103,68	(2.021,67)	5,60	(1.981,47)	-1,99	(1.969,98)	-0,58
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	0,00	(0,01)	0,00	(5.252,07)	520.600,00	(5.546,19)	5,60	(5.435,89)	-1,99	(5.404,38)	-0,58
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	0,00	(0,01)	0,00	(5.252,07)	520.600,00	(5.546,19)	5,60	(5.435,89)	-1,99	(5.404,38)	-0,58
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. I	0,00	(0,01)	0,00	(5.252,07)	520.600,00	(5.546,19)	5,60	(5.435,89)	-1,99	(5.404,38)	-0,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas I	0,00	(714.475,26)	0,00	(525.161,20)	-26,50	(554.570,23)	5,60	(543.541,84)	-1,99	(540.390,88)	-0,58
Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	(714.475,26)	0,00	(525.161,20)	-26,50	(554.570,23)	5,60	(543.541,84)	-1,99	(540.390,88)	-0,58
Participação na Receita dos Estados	0,00	(714.475,26)	0,00	(525.161,20)	-26,50	(554.570,23)	5,60	(543.541,84)	-1,99	(540.390,88)	-0,58
Cota-Parte do ICMS	0,00	(607.490,26)	0,00	(447.421,26)	-26,35	(472.476,85)	5,60	(463.081,00)	-1,99	(460.396,48)	-0,58
Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	(607.490,26)	0,00	(447.421,26)	-26,35	(472.476,85)	5,60	(463.081,00)	-1,99	(460.396,48)	-0,58
Cota-Parte do IPVA	0,00	(101.952,81)	0,00	(71.661,02)	-29,71	(75.674,04)	5,60	(74.169,16)	-1,99	(73.739,19)	-0,58
Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	(101.952,81)	0,00	(71.661,02)	-29,71	(75.674,04)	5,60	(74.169,16)	-1,99	(73.739,19)	-0,58
Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	(5.032,19)	0,00	(6.078,92)	20,80	(6.419,34)	5,60	(6.291,68)	-1,99	(6.255,21)	-0,58
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	(5.032,19)	0,00	(6.078,92)	20,80	(6.419,34)	5,60	(6.291,68)	-1,99	(6.255,21)	-0,58

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Resumo											
TOTAL DA DESPESA	16.099.860,16	21.575.791,26	34,01	23.735.307,29	10,01	29.336.661,19	23,60	28.725.827,56	-2,08	28.605.737,69	-0,42
DESPESAS CORRENTES (X)	14.707.722,55	17.666.831,89	20,12	17.768.551,19	0,58	18.763.590,06	5,60	18.390.450,48	-1,99	18.283.839,19	-0,58
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	51.186,53	149.464,98	192,00	28.436,10	-80,97	30.028,52	5,60	29.431,36	-1,99	29.260,74	-0,58
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	14.656.536,02	17.517.366,91	19,52	17.740.115,09	1,27	18.733.561,54	5,60	18.361.019,12	-1,99	18.254.578,45	-0,58
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.392.137,61	3.908.959,37	180,79	5.936.184,30	51,86	8.367.163,87	40,95	8.187.054,35	-2,15	8.162.811,49	-0,30
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	378.907,66	1.544.296,41	307,57	102.987,15	-93,33	108.754,43	5,60	106.591,70	-1,99	105.973,78	-0,58
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.013.229,95	2.364.662,96	133,38	5.833.197,15	146,68	8.258.409,44	41,58	8.080.462,65	-2,15	8.056.837,71	-0,29
DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	30.571,80	0,00	32.283,82	5,60	31.641,81	-1,99	31.458,38	-0,58
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	15.669.765,97	19.882.029,87	26,88	23.603.884,04	18,72	27.024.254,80	14,49	26.473.123,58	-2,04	26.342.874,54	-0,49
TOTAL DA RECEITA	18.458.335,77	20.144.039,65	9,13	24.839.837,29	23,31	26.230.868,16	5,60	25.709.231,56	-1,99	25.560.192,58	-0,58
RECEITAS CORRENTES (I)	18.094.461,70	20.001.539,65	10,54	19.751.369,71	-1,25	20.857.446,40	5,60	20.442.667,61	-1,99	20.324.159,44	-0,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	24.696,84	8.420,30	-65,91	592.142,75	6.932,32	625.302,74	5,60	612.867,75	-1,99	609.314,89	-0,58
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	18.069.764,86	19.993.119,35	10,64	19.159.226,96	-4,17	20.232.143,66	5,60	19.829.799,86	-1,99	19.714.844,55	-0,58
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	363.874,07	142.500,00	-60,84	5.088.467,58	3.470,85	5.373.421,76	5,60	5.266.563,95	-1,99	5.236.033,14	-0,58
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	42.500,00	0,00	145.291,60	241,86	153.427,93	5,60	150.376,81	-1,99	149.505,06	-0,58
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	363.874,07	100.000,00	-72,52	4.943.175,98	4.843,18	5.219.993,83	5,60	5.116.187,14	-1,99	5.086.528,08	-0,58
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	18.433.638,93	20.093.119,35	9,00	24.102.402,94	19,95	25.452.137,49	5,60	24.945.987,00	-1,99	24.801.372,63	-0,58
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.763.872,96	211.089,48	-92,36	498.518,90	136,16	(1.572.117,31)	-415,36	(1.527.136,58)	-2,86	(1.541.501,91)	0,94

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secr Munic De Administracao, Emissão: 29/04/2021 , às 17:56:33

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2022	2023	2024	
Impostos	Isenção	PESSOAS QUE TIVERAM SEUS BENS DANIFICADOS PELA ENCHENTE	20.000,00	21.000,00	22.000,00	AUMENTO DA FISCALIAÇÃO DOS PRESTADORES E SERVIÇOS
Total			20.000,00	21.000,00	22.000,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secr Munic De Administracao, Emissão: 29/04/2021 , às 16:50:17

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	800.000,00
(-) Transferências Constitucionais	1.500.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	600.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	(1.300.000,00)
Redução Permanente de Despesa (II)	250.000,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	(1.050.000,00)
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuada)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(1.050.000,00)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secr Munic De Administracao, Emissão: 29/04/2021 , às 16:51:

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	23.680.289,78	27.406.698,96	15,74	27.885.515,15	27,87	26.230.868,16	-5,93	25.709.231,56	-1,99	25.560.192,58	-0,58
Receitas Primárias (I)	0,00	27.535.878,42	0,00	26.986.710,32	27,79	20.221.127,22	-25,07	19.819.002,50	-1,99	19.704.109,77	-0,58
Despesa Total	23.680.289,78	27.406.698,96	15,74	27.885.515,15	16,38	27.163.037,75	-2,59	26.609.146,64	-2,04	26.478.109,06	-0,49
Despesas Primárias (II)	0,00	30.954.113,32	0,00	25.908.987,45	14,23	23.366.192,02	-9,81	22.887.806,37	-2,05	22.778.341,78	-0,48
Resultado Primário (III) = (I – II)	0,00	(3.418.234,90)	0,00	1.077.722,87	-168,90	(3.145.064,80)	-391,83	(3.068.803,87)	-2,42	(3.074.232,01)	0,18
Resultado Nominal	0,00	(3.418.234,90)	0,00	1.077.722,87	-164,90	(3.145.064,80)	-391,83	(3.068.803,87)	-2,42	(3.074.232,01)	0,18
Dívida Pública Consolidada	16.181.919,00	16.408.465,87	1,40	16.408.465,87	21,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	16.600.378,73	16.832.784,03	1,40	16.832.784,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	25.000.560,66	28.201.493,23	-10,24	27.885.515,15	24,26	25.343.833,97	-9,12	23.999.842,76	-5,30	23.053.826,65	-3,94
Receitas Primárias (I)	0,00	28.334.418,89	0,00	26.986.710,32	24,19	19.537.320,99	-27,60	18.501.250,90	-5,30	17.771.976,08	-3,94
Despesa Total	25.000.560,66	28.201.493,23	-1,38	27.885.515,15	13,10	26.244.480,92	-5,89	24.839.923,12	-5,35	23.881.734,63	-3,86
Despesas Primárias (II)	0,00	31.851.782,61	0,00	25.908.987,45	11,01	22.576.030,94	-12,86	21.366.012,15	-5,36	20.544.756,90	-3,84
Resultado Primário (III) = (I – II)	0,00	(3.517.363,71)	0,00	1.077.722,87	-166,96	(3.038.709,95)	-381,96	(2.864.761,25)	-5,72	(2.772.780,82)	-3,21
Resultado Nominal	0,00	(3.517.363,71)	0,00	1.077.722,87	-163,07	(3.038.709,95)	-381,96	(2.864.761,25)	-5,72	(2.772.780,82)	-3,21
Dívida Pública Consolidada	17.084.125,71	16.884.311,38	-18,95	16.408.465,87	18,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	17.525.916,25	17.320.934,77	-100,00	16.832.784,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021*	2022*	2023	2024
4,31	2,60	2,90	3,50	3,50	3,50

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secr Munic De Administracao, Emissão: 29/04/2021 , às 16:14:50

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.056.692,01	13.456.351,59	22.247.532,21	24.783.750,88	23.582.384,14	23.804.859,46
DEDUÇÕES (II)	-11.403.880,40	-12.668.446,24	-11.990.458,43	-13.357.370,69	-12.709.885,94	-12.829.790,52
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	72.386,65	121.499,46	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	11.476.267,05	12.789.945,70	11.990.458,43	13.357.370,69	12.709.885,94	12.829.790,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	26.460.572,41	26.124.797,83	34.237.990,64	38.141.121,57	36.292.270,08	36.634.649,98
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	26.460.572,41	26.124.797,83	34.237.990,64	38.141.121,57	36.292.270,08	36.634.649,98
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	-8.597.314,89	335.774,58	-8.113.192,81	-3.903.130,93	1.848.851,49	-342.379,90

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018(R\$ 17.863.257,52)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secr Munic De Administracao, Emissão: 29/04/2021 , às 17:59:58

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secr Munic De Administracao, Emissão: 29/04/2021 , às 16:49: